

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

OFÍCIO Nº 1468/2023/CGE

GOIÂNIA, 07 de dezembro de 2023.

À Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova
Vila. 74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2023, a serem consolidadas no Relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Governador.

Senhora Secretária,

Tendo em vista que esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) consolida o Relatório que integra a Prestação de Contas Anual do Governador e que a elaboração desse Relatório depende de informações de competência dessa Pasta, solicitamos o encaminhamento a esta CGE, até dia 05 de fevereiro de 2024, dos seguintes relatórios:

1 - Relatórios referentes ao exercício de 2023, contendo as informações exigidas nos incisos II, III, IV e VI do § 4º do Art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), transcritos a seguir:

Art. 174. As Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, consistirão dos Balanços Gerais do Estado, e do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata a Constituição Estadual.

(...)

§ 3º O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanhar as Contas do Governo estadual deverá conter, no mínimo, avaliações relativas aos seguintes aspectos:

(...)

§ 4º O relatório de que trata o caput e o § 3º deste artigo deverá conter, ainda, os seguintes elementos:

(...)

II - desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

III - observações concernentes à situação da administração financeira estadual;

IV - análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;

(...)

VI - demonstração da dívida ativa do Estado (...);
(grifo nosso)

2 - Demonstrativo das obrigações por competência do exercício de 2023, do Estado de Goiás e do Poder Executivo;

3 - Relatório da disponibilidade financeira por fonte de recurso e por Poder ao final do exercício de 2023.

O Anexo Único da Resolução Normativa nº 7/2018 do TCE, de 29/08/2018, relaciona os documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador. Considerando que uma mesma informação pode constar em mais de um desses documentos, destacamos que os dados prestados a esta CGE devem ser aqueles registrados no Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás. Com isso, evitam-se divergências nas informações das diversas peças que compõem a Prestação de Contas do Governador, o que poderia resultar no apontamento de inconsistências na apreciação realizada pelo TCE sobre as Contas de Governo.

Ressaltamos, por fim, que o atendimento à data estabelecida acima é indispensável para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório que compõe a Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 07/12/2023, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 54373613 e o código CRC 33210D75.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82, 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro
SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5352



Referência: Processo nº 202311867002357



SEI 54373613



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2023, a serem consolidadas no Relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Governador.

DESPACHO Nº 9347/2023/ECONOMIA/GESG-05525

Trata-se os autos do Ofício nº 1468/2023/CGE (54373613), de 07 de dezembro de 2023, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita a esta Secretaria da Economia o encaminhamento àquela CGE, até dia 05 de fevereiro de 2024, dos relatórios ali apontados.

Tendo em vista o teor da matéria tratada, encaminhem-se os autos à Subsecretaria do Tesouro Estadual para conhecimento e providências.

Goiânia, 08 de dezembro de 2023.

ANA CLARA MARTINS SOARES VECCI DE CASTRO LIMA
Gerente



Documento assinado eletronicamente por ANA CLARA MARTINS SOARES VECCI DE CASTRO LIMA, Gerente, em 08/12/2023, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 54617837 e o código CRC B06EB42E.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA -
GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2516.



Referência:



CEI 54617837



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2023, a serem consolidadas no Relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Governador.

DESPACHO Nº 1161/2023/ECONOMIA/STE-15953

Trata-se os autos do Ofício nº 1468/2023/CGE (54373613), de 07 de dezembro de 2023, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita a esta Secretaria da Economia o encaminhamento àquela CGE, até dia 05 de fevereiro de 2024, dos relatórios ali apontados.

1 - Relatórios referentes ao exercício de 2023, contendo as informações exigidas nos incisos II, III, IV e VI do § 4º do Art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), transcritos a seguir:

Art. 174. As Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, consistirão dos Balanços Gerais do Estado, e do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata a Constituição Estadual.

(...)

§ 3º O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanhar as Contas do Governo estadual deverá conter, no mínimo, avaliações relativas aos seguintes aspectos:

(...)

§ 4º O relatório de que trata o caput e o § 3º deste artigo deverá conter, ainda, os seguintes elementos:

(...)

II - desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

III - observações concernentes à situação da administração financeira estadual;

IV - análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;

(...)

VI - demonstração da dívida ativa do Estado (...);
(grifo nosso)

2 - Demonstrativo das obrigações por competência do exercício de 2023, do Estado de Goiás e do Poder Executivo;

3 - Relatório da disponibilidade financeira por fonte de recurso e por Poder ao final do exercício de 2023.

Encaminhem-se os autos concomitantemente à Subsecretaria da Receita Estadual; Superintendência Central de Contabilidade; Gerência de Administração Financeira e Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária para atendimento da referida solicitação com observância ao prazo estipulado.

GOIANIA, 11 de dezembro de 2023.

DORIVAL DE SOUZA PEREIRA
Gestor Governamental



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL DE SOUZA PEREIRA, Gestor (a) Governamental**, em 13/12/2023, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54657021** e o código CRC **DBFC3710**.

SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , nº 2233 COMPLEXO FAZENDARIO
BLOCO A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 -
(62)3269-2000.



Referência:
Processo nº 202311867002357



SEI 54657021



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO/CGE-GO

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2023, a serem consolidadas no Relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Governador.

DESPACHO Nº 7465/2023/ECONOMIA/SRE-05503

1 Trata-se do Ofício nº 1468/2023/CGE (54373613), de 07 de dezembro de 2023, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita a esta Secretaria da Economia o encaminhamento àquele órgão, até dia 05 de fevereiro de 2024, dos relatórios ali apontados, que serão consolidados na Prestação de Contas Anual do Governador.

2 Encaminhem-se os autos à Superintendência de Informações Fiscais e à Superintendência de Recuperação de Crédito, para conhecimento e providências a cargo de cada Unidade.

GOIANIA, 14 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIR CORREIA DOS REIS, Assessor (a)**, em 14/12/2023, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54808671** e o código CRC **9E693EEF**.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, COMPLEXO FAZENDÁRIO MEIA
PONTE - BLOCO-A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 -
(62)3269-2140.



Referência:
Processo nº 202311867002357



SEI 54808671



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO/CGE-GO

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2023, a serem consolidadas no Relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Governador.

DESPACHO Nº 1587/2023/ECONOMIA/SIF-15955

Trata-se os autos do Ofício nº 1468/2023/CGE (54373613), de 07 de dezembro de 2023, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita a esta Secretaria da Economia o encaminhamento àquela CGE, até dia 05 de fevereiro de 2024, dos relatórios ali apontados, que serão consolidados na Prestação de Contas Anual do Governador.

Tendo em vista a solicitação contida no DESPACHO Nº 7465/2023/ECONOMIA/SRE-05503 (54808671), emitido pela Subsecretaria da Receita Estadual, encaminhem-se os autos à **Gerência de Integração e Análise de Dados - GIAD**, para análise e demais providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 14 dia(s) do mês de Dezembro de 2023.

LUCIANO ALVES PESSOA
Superintendente de Informações Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES PESSOA, Superintendente**, em 14/12/2023, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54809808** e o código CRC **81FA72C6**.

AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO
A - SETOR NOVA VILA - GOIÂNIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2000.



Referência: Processo nº 202311867002357

SEI 54809808



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): CGE

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício de 2023 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 96/2024/ECONOMIA/GIAD-15961

Atendendo ao teor do Despacho nº 1587/2023 - SIF (54809808), que solicita atendimento ao que foi requerido por meio do Ofício nº 1468/2023 - CGE (54373613), sobre informações referentes ao exercício 2023 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador, informamos que anexamos aos autos relatório (56289799), em formato PDF, em nome das Superintendências de Informações Fiscais, para o devido encaminhamento àquela Controladoria Geral do Estado.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Informações Fiscais para ciência, aprovação e providências cabíveis.

GOIANIA, 31 de janeiro de 2024.

DEIBE PAIVA LIMA
Gerência de Integração e Análise de Dados



Documento assinado eletronicamente por **DEIBE PAIVA LIMA, Gerente**, em 01/02/2024, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56287085** e o código CRC **89A18EC9**.

AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO
BLOCO A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 -
(62)3269-2069.



Referência:
Processo nº 202311867002357



SEI 56287085

RELATÓRIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR
PERÍODO: 01/01 a 31/12/2023

Janeiro / 2024

**SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS**

ECONOMIA
Secretaria de
Estado da
Economia



SUBSECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL

Lilian da Silva Fagundes

SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Luciano Alves Pessoa

SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E AUDITORIA

Marcelo de Mesquita Lima

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Gabriela Vitorino de Souza Delfino

SUPERINTENDENTE DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Renata Lacerda Noletto

SUPERINTENDENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Fabiano Gomes de Paula

Avenida José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila
Goiânia – GO CEP 74.653-900
Brasil
Fone:(62) 3269-2000



1 - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO:

1.1. ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA TOTAL¹

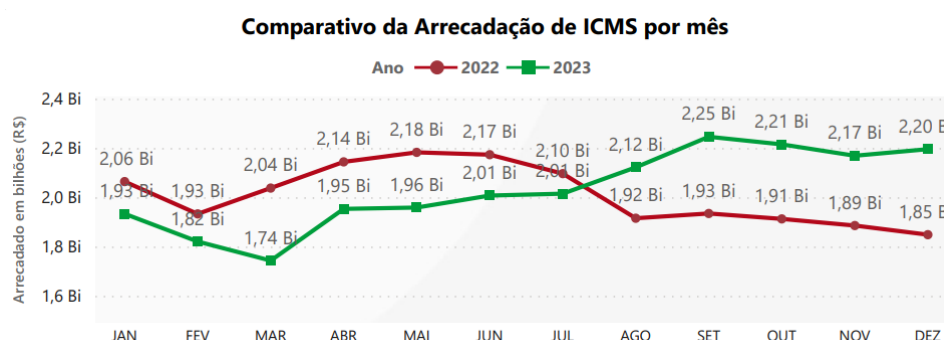
Figura 1 - Demonstrativo da arrecadação acumulada das receitas tributárias e contribuição ao Fundo Protege – GOIÁS – janeiro a dezembro – 2023 x 2022 – preços correntes (em R\$ milhões e %)

RECEITA (POR TIPO DE TRIBUTO)	JANEIRO A DEZEMBRO			
	2023 [A]	2022 [B]	Varição Absoluta [C]=[A]-[B]	Varição Relativa [D]= [C]/[B] (%)
ICMS	24.377,97	24.126,66	251,32	1,04%
IPVA	3.188,78	2.423,61	765,18	31,57%
ITCD	1.236,88	890,06	346,82	38,97%
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	28.803,64	27.440,32	1.363,31	4,97%
PROTEGE	1.530,66	1.515,32	15,33	1,01%
TOTAL GERAL	30.334,29	28.955,65	1.378,64	4,76%

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - ARR. NOTA 1. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Valor da Alínea do Documento).

Conforme demonstrativo constante da **Figura 1** acima, a arrecadação total acumulada das Receitas Estaduais (ICMS, IPVA, ITCD e Contribuições para o Fundo PROTEGE) atingiu, no período de janeiro a dezembro de 2023, o valor de R\$ 30.334,29 milhões, registrando acréscimo de 4,76% em relação ao mesmo período de 2022, com variação positiva nominal de R\$ 1.378,64 milhões.

Figura 2 - Comparativo da arrecadação das Receitas Estaduais – GOIÁS – 2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ bilhões)



¹ Valores nominais, composta por ICMS, IPVA, ITCD

Figura 3 - Comparativo da arrecadação do ICMS mensal – GOIÁS – 2022 a 2023 – preços correntes (em R\$)

Mês	Arrecadação ICMS (Ano Anterior)	Arrecadação ICMS (Ano Atual)	Variação Percentual
JAN	2.063.966.735,49	1.933.228.685,04	▼ -6,33%
FEV	1.932.840.596,94	1.820.680.361,93	▼ -5,80%
MAR	2.037.633.132,09	1.743.172.380,42	▼ -14,45%
ABR	2.143.991.572,70	1.953.144.799,88	▼ -8,90%
MAI	2.182.586.824,42	1.958.547.826,78	▼ -10,26%
JUN	2.173.195.103,76	2.007.230.289,80	▼ -7,64%
JUL	2.096.304.455,52	2.014.838.753,94	▼ -3,89%
AGO	1.915.233.554,23	2.121.794.943,14	▲ 10,79%
SET	1.934.491.309,13	2.245.931.820,78	▲ 16,10%
OUT	1.912.485.531,73	2.214.994.435,12	▲ 15,82%
NOV	1.885.504.067,69	2.168.869.113,29	▲ 15,03%
DEZ	1.848.422.299,08	2.195.537.102,79	▲ 18,78%
Total	24.126.655.182,78	24.377.970.512,91	1,04%

A arrecadação do ICMS encerrou o ano de 2023 com crescimento de 1,04% em relação ao exercício anterior, crescimento este que teve seu início a partir do 3º trimestre do ano, como demonstrado na figura 2 acima.

Embora ainda impactada pelos efeitos da LC 194/22 e EC 123/22, a arrecadação do ICMS em 2023 superou àquela verificada para os meses de 2022 que sofreram os primeiros efeitos dessas mudanças legislativas (ago-dez).

Verifica-se, a partir de agosto de 2023, uma tendência de aumento da arrecadação em relação ao ano anterior, tendo o ICMS atingido crescimento de 18,78% em dezembro de 2023.

Figura 4 - Variação percentual da arrecadação do ICMS – GOIÁS – 2022 a 2023

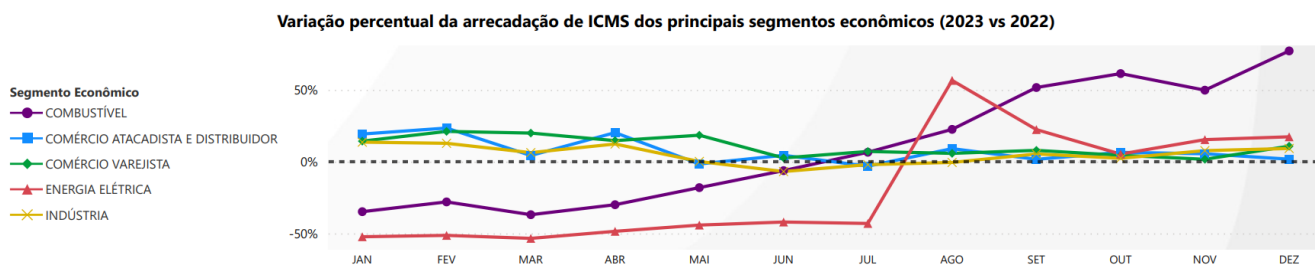


Figura 5 - Comparativo da arrecadação do ICMS por Atividade Econômica – GOIÁS – 2022 a 2023 – preços correntes (em R\$)

Arrecadação do ICMS por segmento econômico (2023 vs 2022)				
Segmento Econômico	Arrecadação ICMS (jan-dez 2022)	Arrecadação ICMS (jan-dez 2023)		Variação Percentual
COMBUSTÍVEL	5.804.252.645,65	5.918.493.956,53	▲	1,97%
COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	4.718.911.280,32	5.052.402.654,64	▲	7,07%
INDÚSTRIA	4.536.631.644,95	4.751.786.149,34	▲	4,74%
COMÉRCIO VAREJISTA	3.770.520.181,87	4.162.452.775,04	▲	10,39%
ENERGIA ELÉTRICA	2.554.171.440,73	1.775.268.899,47	▼	-30,50%
OUTRAS	734.597.108,83	953.639.372,47	▲	29,82%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	704.549.139,17	747.206.128,38	▲	6,05%
COMUNICAÇÃO	696.505.085,04	523.509.698,31	▼	-24,84%
PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	522.698.750,99	408.903.895,54	▼	-21,77%
EXTRATOR MINERAL OU FÓSSIL	83.817.905,23	84.306.983,19	▲	0,58%
Total	24.126.655.182,78	24.377.970.512,91		1,04%

Constata-se uma recuperação da arrecadação do setor de combustíveis, atrelada, principalmente, à implementação da monofasia, a partir dos meses de maio e junho de 2023.

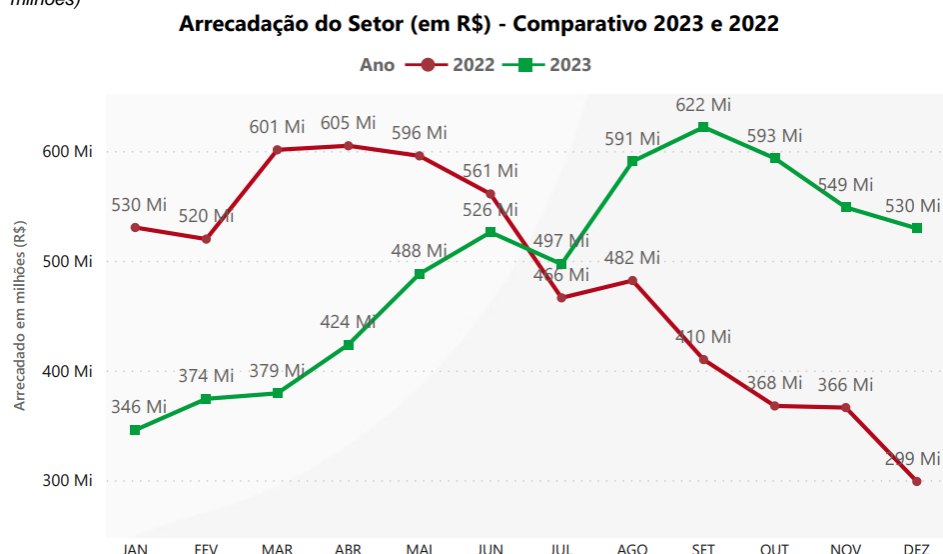
Dentre os demais grandes setores da economia goiana, o varejo foi o que apresentou melhor desempenho, com crescimento de 10,39% em relação ao ano de 2022.

Os setores de energia e comunicação permanecem fortemente impactados pela LC 194/22, enquanto a produção agropecuária sofre com os efeitos originários da queda nos

preços das commodities agrícolas.

Análise do setor: Combustível

Figura 6 - Comparativo da arrecadação - Combustíveis - GOIÁS -2022 a 2023 - preços correntes (em R\$ milhões)



O desempenho da arrecadação no primeiro semestre de 2023, no comparativo com o ano anterior, reflete os efeitos da LC 194/22, publicada em 23/06/2022, já com alguma recuperação no final do período, pela implementação do regime monofásico dos combustíveis, a partir de maio/junho de 2023.

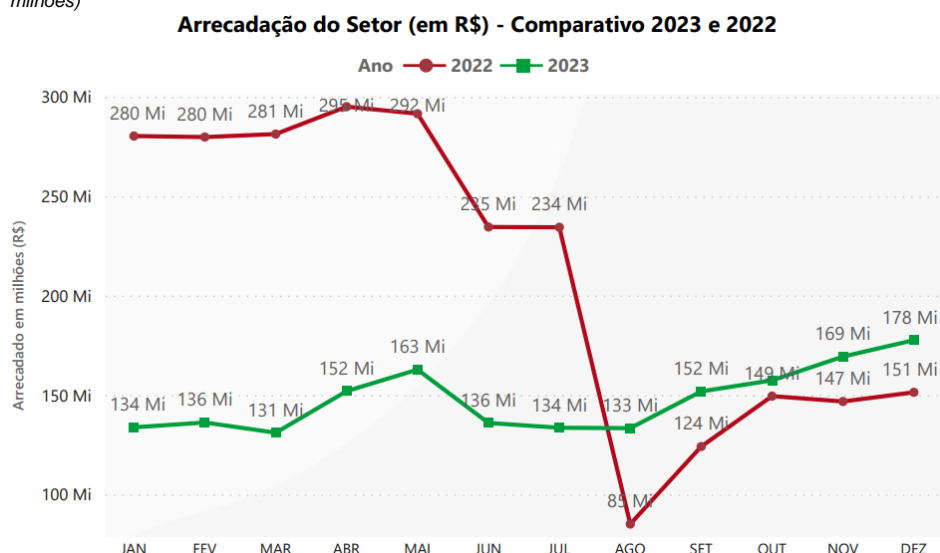
O novo regime de tributação de combustíveis, vigente no segundo semestre de 2023, permitiu recuperar parcialmente o nível de arrecadação da gasolina, óleo diesel e GLP consumidos em Goiás, com ganhos no tocante aos biocombustíveis (etanol anidro e biodiesel) produzidos no Estado e consumidos em outras unidades da Federação.

Em todo o ano de 2023, a recuperação da arrecadação do setor também foi favorecida pelo importante aumento no consumo dos principais combustíveis no Estado, com destaque para a gasolina e para o óleo diesel, com 16,4% e 4,3%, respectivamente, no

acumulado até o mês de novembro, conforme dados divulgados pela ANP.

Análise do setor: Energia Elétrica

Figura 7 - Comparativo da arrecadação – Energia Elétrica – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)



A LC 194/22 impactou a arrecadação do setor de energia elétrica a partir do 2º semestre de 2022. Em 2023, a partir do mês de agosto, a arrecadação de ICMS deste segmento, mesmo diante de uma bandeira tarifária em seu menor patamar, ultrapassou a realizada durante o mesmo período do ano anterior.

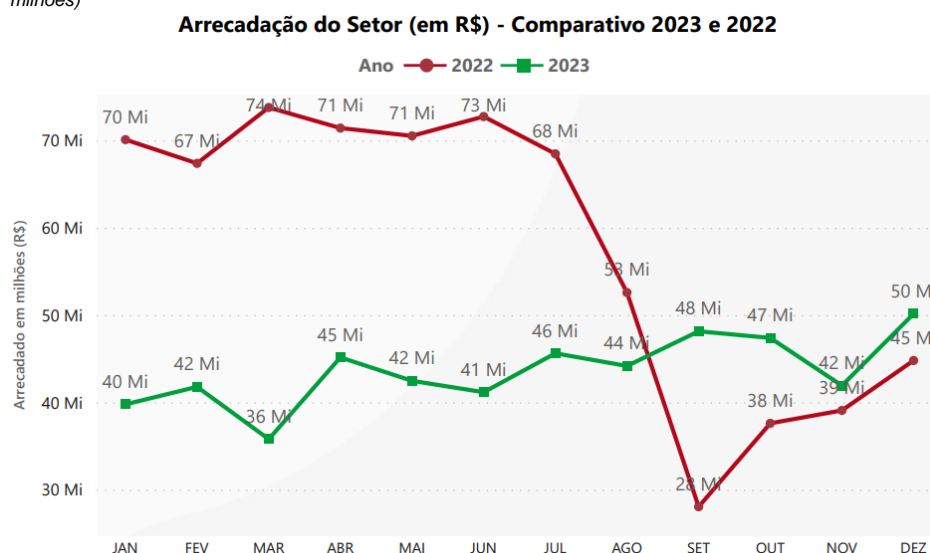
Tal incremento de receita deve-se:

- 1) ao aumento do consumo de energia elétrica, influenciado pelas altas ondas de temperaturas vivenciadas nos últimos meses do ano de 2023;
- 2) ao reajuste tarifário anual (RTA), concedido pela Aneel, no final do mês de outubro de 2023, na ordem de 6,49% para a maior distribuidora de energia elétrica do Estado e de 4,71% para a menor; e
- 3) ao aumento da percepção de risco por parte dos contribuintes, em função dos procedimentos de fiscalização implementados (monitoramento, ação fiscal,

dentre outros)

Análise do setor: Comunicação

Figura 8 - Comparativo da arrecadação - Comunicação - GOIÁS -2022 a 2023 - preços correntes (em R\$ milhões)



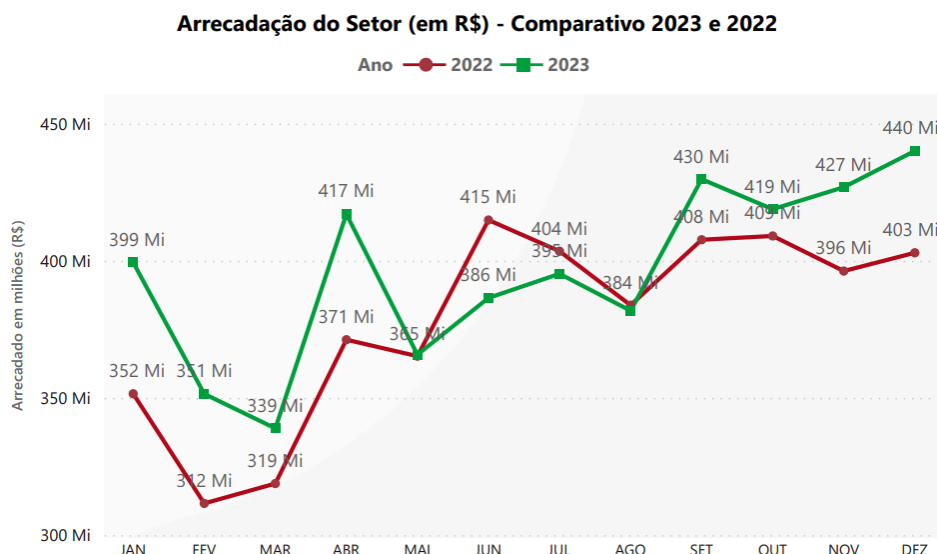
Duramente afetado pelos impactos da LC 194/22 desde o 2º semestre de 2022, o setor de comunicação atingiu, a partir de setembro de 2023, um patamar de arrecadação superior ao vislumbrado durante o mesmo período do ano anterior.

O desempenho verificado para o 2º semestre de 2023 deve-se, de modo geral, ao reajuste anual dos planos pelas operadoras de telefonia, bem como pelo aumento da percepção de risco por parte dos contribuintes, em função dos procedimentos de fiscalização

implementados monitoramento, ação fiscal, dentre outros).

Análise do setor: Indústria

Figura 9 - Comparativo da arrecadação - Indústria - GOIÁS - 2022 a 2023 - preços correntes (em R\$ milhões)



O setor industrial goiano apresentou picos de crescimento e quedas de arrecadação ao longo dos anos de 2023 e 2022, demonstrando a sazonalidade verificada para o setor, que é fortemente influenciado pelo comportamento do segmento agropecuário.

Os dados, autenticados pelo Instituto Mauro Borges (IMB), indicam um aumento de 16,6% na variação interanual em Goiás. Em contrapartida, o crescimento nacional, comparado a novembro de 2022, foi de apenas 1,3%. O Paraná destacou-se na primeira posição, apresentando um crescimento de 21,2%, seguido pelo Espírito Santo, que conquistou a vice-liderança com um aumento de 18,5%. Goiás, por sua vez, alcançou o terceiro lugar no ranking nacional.

Conforme publicado pelo IMB, o panorama teve sua principal influência advinda de três setores específicos: vestuário, que registrou um notável crescimento de 426%; fabricação de veículos automotores, com um aumento significativo de 31%; e produtos químicos, que apresentou um avanço de 22%, respectivamente. A indústria alimentícia também desempenhou um papel relevante, ocupando a quarta posição com um aumento de 17,8%, impulsionada pela produção recorde do agronegócio.

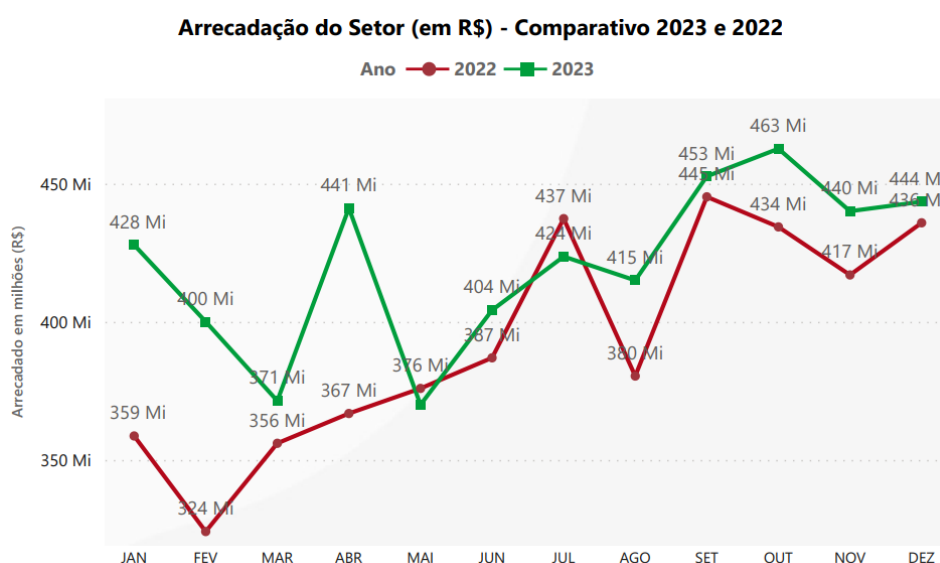
Segundo o mesmo instituto, ao considerar o acumulado do ano, no período de janeiro a novembro de 2023 em comparação com o mesmo intervalo de 2022, Goiás registrou um crescimento notável de 4,9%, contrastando com a produção nacional que não ultrapassou

0,1%. Nesse cenário, o estado se posicionou como o quarto colocado nesse indicador.

A partir de setembro de 2023, verificou-se um crescimento maior da arrecadação do ICMS, em relação ao ano anterior, indicando uma retomada do setor, originada, principalmente, pelo crescimento da produção de bebidas, medicamentos e produtos agropecuários.

Análise do setor: Atacado

Figura 10 - Comparativo da arrecadação - Atacado – GOIÁS – 2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)



O setor atacadista é fortemente influenciado pela variação inflacionária e pelo desempenho do setor varejista e industrial.

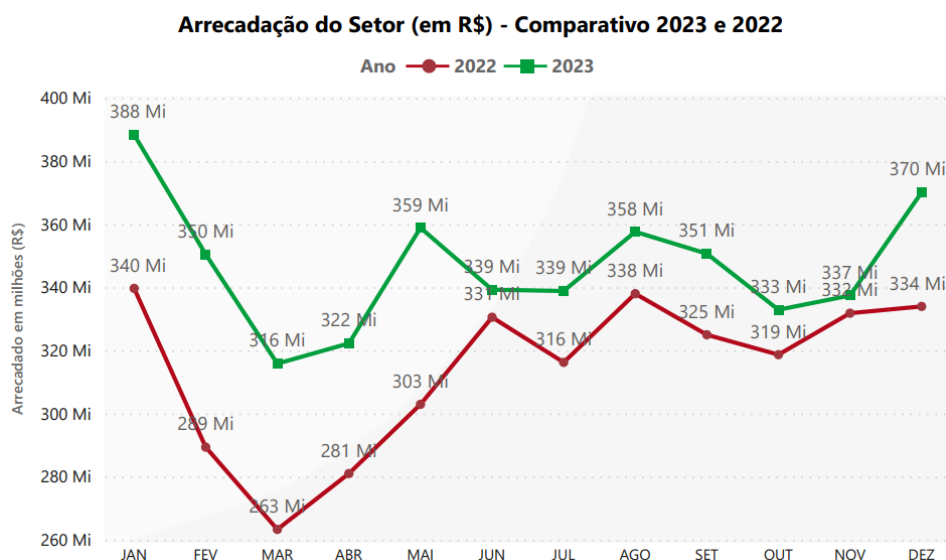
Durante os meses de maio e junho de 2023, o cenário deflacionário fez com que a arrecadação de ICMS do setor restasse inferior àquela verificada para o mesmo período do ano anterior.

Contudo, o atacado goiano também apresentou diversos picos de arrecadação ao

longo do ano de 2023, havendo uma tendência de crescimento para o exercício de 2024.

Análise do setor: Varejo

Figura 11 - Comparativo da arrecadação - Varejo – GOIÁS – 2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)



A arrecadação de ICMS do comércio varejista goiano obteve um crescimento significativo de 10,39%, comparado ao exercício anterior (janeiro a dezembro); valor este superior ao IPCA, de 4,62%, índice oficial da inflação no país.

Tal incremento na arrecadação foi verificado mesmo diante de todas as dificuldades detectadas no exercício de 2023, em especial as incertezas da economia nacional e os juros altos, dificultando as vendas parceladas, sobretudo de bens duráveis e, ainda, a apropriação, por parte dos contribuintes goianos, dos créditos acumulados de ICMS, desde 2016, em razão da não definitividade da Substituição Tributária, conforme decisão do STF.

Essa arrecadação positiva se deu em razão do crescimento no consumo de produtos e serviços, em determinados setores do varejo, principalmente onde ocorreu queda nos preços e, também, das ações mais efetivas de fiscalização e controle da arrecadação, por parte da Secretaria da Economia.

De acordo com o IMB, no terceiro trimestre de 2023, o setor de serviços registrou um crescimento de 2,2% em comparação com o mesmo trimestre do ano anterior, marcando o 11º trimestre consecutivo de variações positivas. Destacam-se como principais impulsionadores desses resultados as atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares, que apresentaram um notável aumento de 9,2%. Além disso, o setor de transporte também contribuiu significativamente, registrando um crescimento de 7,4%, enquanto as atividades de artes, cultura, esporte, recreação e outros

serviços alcançaram um aumento de 5,6%.

Arrecadação do ICMS: Operações de Importação

Figura 12 - Comparativo da arrecadação - Importação – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)

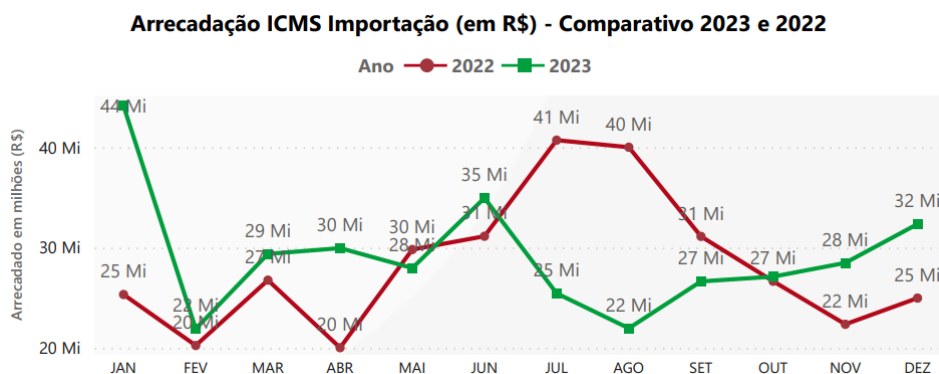
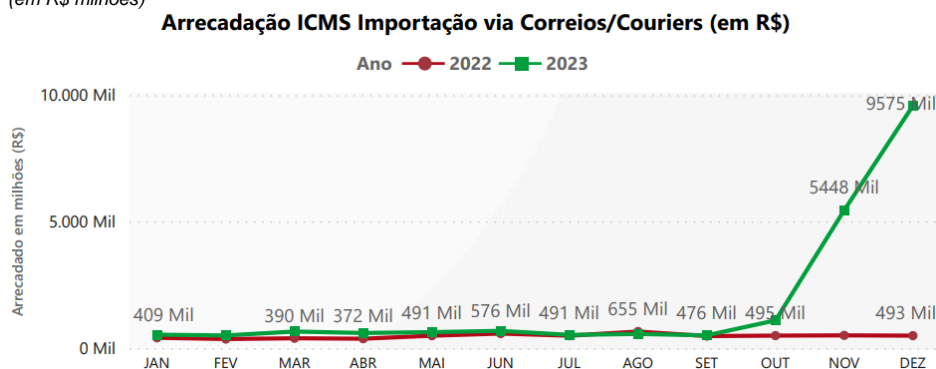


Figura 13 - Comparativo da arrecadação – Importação via Correios – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)



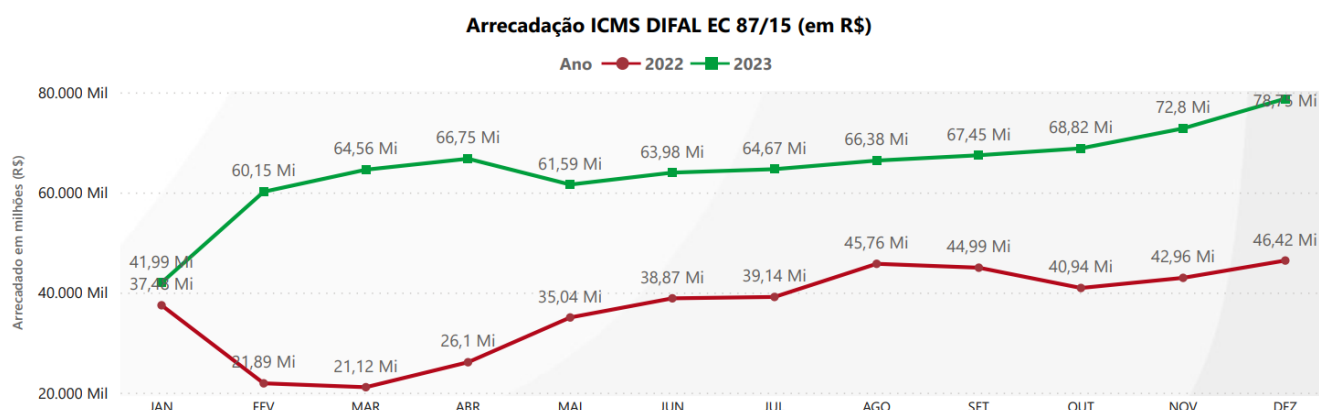
O crescimento da arrecadação do ICMS Importação (Correios/Couriers) fica evidenciado a partir de outubro de 2023, em relação ao mesmo período de 2022. Este fato está ligado diretamente à participação do Estado de Goiás no programa Remessa Conforme, da Receita Federal do Brasil. Esse acréscimo reflete, também, no montante do ICMS importação.

O recolhimento realizado pelos Correios, de outubro a dezembro de 2023, foi de R\$14,5 milhões, corroborando com o grande salto da linha 2023 no Gráfico "Arrecadação ICMS Importação via Correios/Couriers".

Há uma expectativa de acréscimo na arrecadação do ICMS Importação, para o ano

de 2024, uma vez que está prevista a inclusão de operações acima de 50 dólares no Remessa Conforme, esperado para janeiro de 2024, aliado à alíquota aplicada aos fertilizantes que subiu para 3% (três por cento), desde o primeiro dia de 2024.

Figura 14 - Comparativo da arrecadação - Difal – GOIÁS – 2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)



Em 24/02/21, o STF julgou o RE nº 1287019/DF, Tema 1.093 da sua repercussão geral, e ADI's nº 5.464 e 5.469, cujo ponto controverso era a necessidade da edição de lei complementar para a definição de normas gerais acerca da exigência do ICMS nas operações interestaduais de remessa de mercadorias para consumidor final, então regulado pelo Convênio Confaz 93/2015.

Para sanar tal situação, foi publicada a Lei Complementar 190, no dia 04 de janeiro de 2022. Contudo, desde sua publicação, diversas discussões vieram à tona, ensejando, inclusive, em novas ações judiciais, questionando a necessidade de se respeitar os princípios

da anterioridade anual e da noventena para que tal lei pudesse ser aplicada.

Arrecadação do IPVA: comparativo entre exercícios

Figura 15 - Comparativo da arrecadação - IPVA - GOIÁS -2022 a 2023 - preços correntes (em R\$ milhões)

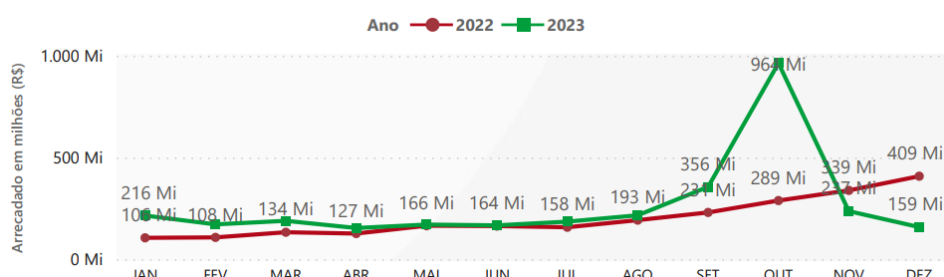


Figura 16 - Comparativo da arrecadação do IPVA mensal - GOIÁS -2022 a 2023 - preços correntes (em R\$)

Mês	Arrecadação IPVA (Ano Anterior)	Arrecadação IPVA (Ano Atual)	Varição Percentual
JAN	106.200.907,59	215.540.486,73	▲ 102,96%
FEV	108.271.343,12	172.273.846,55	▲ 59,11%
MAR	133.595.583,16	189.655.070,62	▲ 41,96%
ABR	127.120.336,90	154.306.194,65	▲ 21,39%
MAI	165.603.818,19	171.172.486,64	▲ 3,36%
JUN	163.982.567,60	167.351.145,11	▲ 2,05%
JUL	158.039.443,59	185.668.916,09	▲ 17,48%
AGO	192.991.153,68	216.794.623,22	▲ 12,33%
SET	230.750.562,84	356.364.919,09	▲ 54,44%
OUT	289.157.876,80	963.739.079,16	▲ 233,29%
NOV	339.119.984,00	237.085.608,56	▼ -30,09%
DEZ	408.771.680,29	158.832.216,99	▼ -61,14%
Total	2.423.605.257,76	3.188.784.593,41	31,57%

Constata-se que, de janeiro a outubro de 2023, a arrecadação do IPVA esteve maior do que aquela verificada para o mesmo período do ano anterior, tendo o imposto apresentado crescimento de 31,57% no ano.

Dentre os motivos que contribuíram para o aumento da arrecadação, em relação ao ano de 2022, destacam-se a variação no valor da frota de veículos, com o incremento nos preços da tabela FIPE (~10%), a alteração do calendário de pagamento do imposto e as

medidas de fiscalização adotadas pela Secretaria da Economia.

Em 2023, o IPVA apresentou picos de arrecadação nos meses de setembro e outubro, quando se deu o vencimento das últimas parcelas de todos os finais de placa de veículos (0 a 9). Em contrapartida, em 2022, o calendário de pagamento do imposto teve uma parcela significativa dos vencimentos programada para novembro e dezembro, fato que evidencia o motivo pelo qual a arrecadação do IPVA nestes meses, em 2023, foi inferior àquela verificada em 2022.

Arrecadação do ITCD: comparativo entre exercícios

Figura 17 - Comparativo da arrecadação - ITCD - GOIÁS -2022 a 2023 - preços correntes (em R\$ milhões)

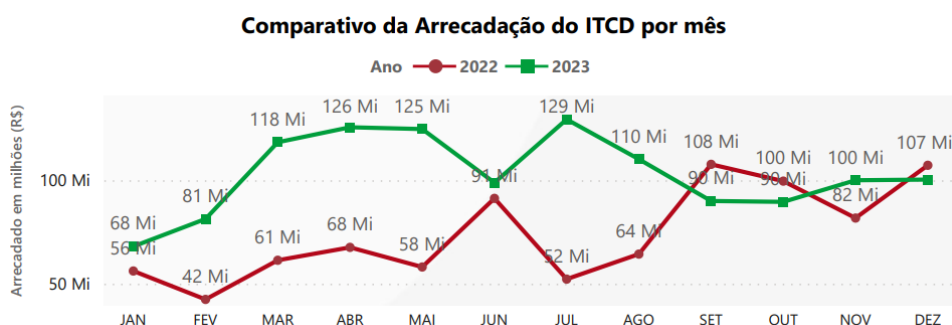


Figura 18 - Comparativo da arrecadação do ITCD mensal - GOIÁS -2022 a 2023 - preços correntes (em R\$)

Mês	Arrecadação ITCD (Ano Anterior)	Arrecadação ITCD (Ano Atual)	Varição Percentual
JAN	56.181.317,91	68.052.697,87	▲ 21,13%
FEV	42.452.987,27	81.340.418,98	▲ 91,60%
MAR	61.376.988,14	118.415.940,37	▲ 92,93%
ABR	67.602.687,52	125.665.131,19	▲ 85,89%
MAI	58.112.739,58	124.793.226,15	▲ 114,74%
JUN	91.289.256,66	98.870.344,15	▲ 8,30%
JUL	52.253.069,80	129.484.460,01	▲ 147,80%
AGO	64.357.336,11	110.224.142,83	▲ 71,27%
SET	107.747.669,91	90.018.083,69	▼ -16,45%
OUT	99.627.239,24	89.599.854,32	▼ -10,06%
NOV	81.776.341,90	100.048.781,29	▲ 22,34%
DEZ	107.285.656,54	100.366.829,94	▼ -6,45%
Total	890.063.290,58	1.236.879.910,79	38,97%

O aumento de 38,97% na arrecadação do ITCD, em relação ao ano de 2022, decorre, principalmente, de alterações nos critérios de avaliações do imposto e de melhorias

implementadas pela Secretaria da Economia. Atualmente, as declarações do ITCD estão sendo processadas com maior celeridade devido ao trâmite simplificado.

Quanto ao mês de dezembro, verifica-se que a arrecadação de 2022 foi ligeiramente superior àquela constatada para o ano de 2023, em virtude de uma força-tarefa realizada durante este período em 2022. Todavia, ressalta-se que o exercício de 2023 foi encerrado com arrecadação recorde, superando a casa de R\$1,2 bilhão.

Para o ano de 2024, a expectativa é de possibilidade de acréscimo de arrecadação graças a uma parceria firmada junto à Junta Comercial do Estado de Goiás, bem como pela

implementação do sistema ITCD WEB 4.0 (módulos de autorregularização e ação fiscal).

Arrecadação do PROTEGE: comparativo entre exercícios

Figura 19 - Comparativo da arrecadação - PROTEGE – GOIÁS – 2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)

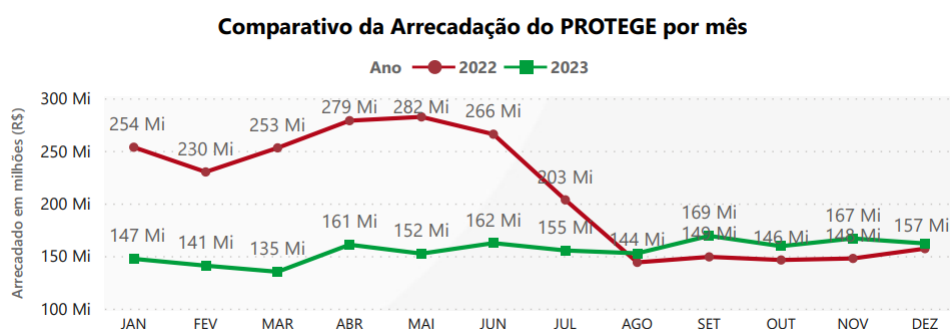


Figura 20 - Comparativo da arrecadação do PROTEGE mensal – GOIÁS – 2022 a 2023 – preços correntes (em R\$)

Mês	Arrecadação PROTEGE (Ano Anterior)	Arrecadação PROTEGE (Ano Atual)	Varição Percentual
JAN	253.502.923,54	147.373.192,53	▼ -41,87%
FEV	230.002.045,69	140.890.043,54	▼ -38,74%
MAR	252.902.806,98	135.064.819,93	▼ -46,59%
ABR	278.751.232,31	160.817.763,75	▼ -42,31%
MAI	282.346.340,50	152.327.743,96	▼ -46,05%
JUN	265.879.799,22	162.346.811,33	▼ -38,94%
JUL	203.455.005,84	155.335.332,35	▼ -23,65%
AGO	144.026.473,33	152.628.417,60	▲ 5,97%
SET	149.247.105,67	169.241.751,17	▲ 13,40%
OUT	146.286.211,55	159.429.848,39	▲ 8,98%
NOV	147.757.815,20	166.762.095,94	▲ 12,86%
DEZ	157.083.792,14	162.007.786,56	▲ 3,13%
Total	2.511.241.551,97	1.864.225.607,05	-25,76%

Figura 21 - Comparativo da arrecadação do ITCD, por origem do recurso, mensal – GOIÁS – 2022 a 2023 – preços correntes (em R\$)

PROTEGE - Condicionante de Benefícios Fiscais				PROTEGE - Adicional 2% do ICMS			
Mês	PROTEGE Condicionante (Ano Anterior)	PROTEGE Condicionante (Ano Atual)	Variação Percentual	Mês	PROTEGE Adicional 2% (Ano Anterior)	PROTEGE Adicional 2% (Ano Atual)	Variação Percentual
JAN	125.253.128,46	116.984.523,14	▼ -6,60%	JAN	128.249.795,08	30.388.669,39	▼ -76,31%
FEV	109.550.691,80	116.314.934,90	▲ 6,17%	FEV	120.451.353,89	24.575.108,64	▼ -79,60%
MAR	112.864.974,75	112.543.863,36	▼ -0,28%	MAR	140.037.832,23	22.520.956,57	▼ -83,92%
ABR	141.771.649,33	132.463.890,18	▼ -6,57%	ABR	136.979.582,98	28.353.873,57	▼ -79,30%
MAI	138.309.444,96	126.149.795,77	▼ -8,79%	MAI	144.036.895,54	26.177.948,19	▼ -81,83%
JUN	147.383.683,39	133.998.129,16	▼ -9,08%	JUN	118.496.115,83	28.348.682,17	▼ -76,08%
JUL	134.193.031,27	128.466.815,01	▼ -4,27%	JUL	69.261.974,57	26.868.517,34	▼ -61,21%
AGO	115.268.679,16	126.716.785,29	▲ 9,93%	AGO	28.757.794,17	25.911.632,31	▼ -9,90%
SET	122.443.094,70	140.715.617,03	▲ 14,92%	SET	26.804.010,97	28.526.134,14	▲ 6,42%
OUT	118.490.697,09	130.100.505,85	▲ 9,80%	OUT	27.795.514,46	29.329.342,54	▲ 5,52%
NOV	121.157.783,98	135.980.288,82	▲ 12,23%	NOV	26.600.031,22	30.781.115,34	▲ 15,72%
DEZ	128.635.547,14	130.220.787,51	▲ 1,23%	DEZ	28.448.245,00	31.786.329,72	▲ 11,73%
Total	1.515.322.406,03	1.530.655.936,02	1,01%	Total	995.919.145,94	333.568.309,92	-66,51%

A arrecadação destinada ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE Goiás foi severamente afetada pelas mudanças de alíquotas do ICMS referentes aos combustíveis, comunicação e energia elétrica, que, antes da promulgação da LC 194/2022, incluíam o adicional de 2%, conforme podemos observar nas tabelas acima.



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2023 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 18/2024/ECONOMIA/SCC-15698

Trata-se dos autos do OFÍCIO Nº 1468/2023/CGE (54373613), solicitando, **até o dia 05/02/2024**, o envio dos relatórios descritos no supracitado documento, para elaboração de relatório consolidado integrado a Prestação de Contas Anual do Governador referentes ao exercício 2023.

1 - Relatórios referentes ao exercício de 2022 contendo as informações exigidas nos incisos II, III, IV e VI do § 4º do Art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), transcritos a seguir:

Art. 174. As Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, consistirão dos Balanços Gerais do Estado, e do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata a Constituição Estadual.

(...)

2 - Demonstrativo das obrigações por competência do exercício de 2022 do Estado de Goiás e do Poder Executivo;

3 - Relatório da disponibilidade financeira por fonte e por Poder ao final do exercício de 2022.

Para análise dos dados solicitados, disponibilizamos os relatórios solicitados, quanto aos itens 2 e 3.

2) Demonstrativo das obrigações por competência do exercício de 2023 do Estado de Goiás e do Poder Executivo (56348857).

3) Relatório da disponibilidade financeira por fonte de recurso e por Poder ao final do exercício de 2023 (56348730).

Retornem-se os autos à Subsecretaria do Tesouro Estadual, com sugestão de envio à Controladoria-Geral do Estado - CGE.

GOIANIA, 01 de fevereiro de 2024.

RICARDO BORGES DE REZENDE
Superintendência Central de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 01/02/2024, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56348536** e o código CRC **235DDC94**.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTABILIDADE
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, NAO CADASTRADO - Bairro Setor Nova
Vila - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62) 3269-2340.



Referência:
Processo nº 202311867002357



SEI 56348536

FONTE DE RECURSO
15000100
15010001
15010100
15010123
15010129
15010136
15010220
15020001
15400108
15430108
15500116
15520109
15690115
15700260
15750262
16000232
16010233
16020238
16030239
16310270
16360272
16600234
16600235
16650274
16650276
17000280
17000290
17020291
17030282
17030292
17040118
17060001
17060002
17070135
17080000
17090000
17110001
17120000
17130000
17130224
17140236
17140237
17150001
17160001
17170000
17180000
17190001
17490132
17490223
17490224
17490236
17490241
17500117
17520125

17530138
17530139
17530161
17530162
17540110
17540111
17550001
17550124
17560227
17570123
17590001
17590141
17600137
17610155
17610156
17990142
17990163
17990164
17992167
18000310
18010300
18020330
18030360
18610001
18690886
18990134
25000100
25010001
25010100
25010123
25010129
25010220
25400108
25500116
25520109
25690115
25700260
25750262
26000232
26010233
26020238
26030239
26310270
26360272
26600234
26600235
26650274
27000280
27000290
27020291
27030282
27030292
27040118
27130000
27130224
27170000
27180000
27490132
27490223
27490224

27490236
27490241
27500117
27520125
27530138
27530161
27530162
27540110
27540111
27550001
27550124
27560227
27570123
27590001
27590141
27600137
27610155
27610156
27990142
27990163
27990164
28000310
28010300
28020330
28030360
28990134
Total

Fonte: GECOP - Superir

RELATÓRIO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE

FONTE DE RECURSO (NOME)

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO CELGPAR
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECEITAS ORDINÁRIAS E DRE
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO T
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONCESSÕES, PERMISSÕES E DELEGAÇÕES
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AMORTIZAÇÕES
RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDU
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE MAN. DAS ASPS - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA CO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE ESTR. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE - REC. DEST. AO ENFRENTAME
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚ
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CORRENTES
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM ÓRGÃOS FED
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTRAS ENTIDAD
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO DIF
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO IND
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS -
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - CORRENTE
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 - RECURSOS VINCULADOS AO ENFRENTA
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP - RECEITA DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT - CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT - CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL
TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022
AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022
TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI PELÉ
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CORRENTES
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CAPITAL
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FAT
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI ALDIR BLANC
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS
RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS - EMOLUMENTOS FOMENTAR
RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS
RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNAS
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - CELG PAR
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - DECORRENTES DE TAC NO ÂMBITO DA ACP 0250517.41.2003.8.09.0051 (FEMA)
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS
RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - ADICIONAL DE 2% DO ICMS
RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - OUTROS RECURSOS DO PROTEGE
OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS
OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - ENCARGOS LEGAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - CONTRIBUIÇÃO PRODUIZIR
OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEINFRA, LEI Nº 21.670/2022
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS VINCULADOS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A DEPÓSITOS JUDICIAIS
OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS ESTADUAIS VINCULADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO CELGPAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECEITAS ORDINÁRIAS E DRE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - TRANSF. DE INST. PRIVADAS PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO TRANSPORTE COLETIVO
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONCESSÕES, PERMISSÕES E DELEGAÇÕES - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADOS PRÓPRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSF.FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE MAN. DAS ASPS - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BLOCO DE MANUTENÇÃO
TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE ESTR. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE - REC. DEST. AO ENF. DA COVID-19 NO BLOCO DE MANUTENÇÃO
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CORRENTES - EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CAPITAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM ÓRGÃOS FEDERAIS
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INST. CONG. DE OUTRAS ENTIDADES - ADM. DIRETA COM ENTIDADES INTERMUNICIPAL
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP - EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP - RECEITA DE CAPITAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022 - EXERCÍCIOS ANTERIORES
AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI PELÉ - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CORRENTES - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CAPITAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES

OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FAT
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI ALDIR BLANC - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS -
RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - CELG PAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - DECORRENTES DE TAC NO ÂMBITO DA ACP 0250517.41.2003.8.09.0051 (FEMA) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - ADICIONAL DE 2% DO ICMS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - OUTROS RECURSOS DO PROTEGE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - ENCARGOS LEGAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - CONTRIBUIÇÃO PRODUZIR - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS VINCULADOS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS ESTADUAIS VINCULADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - EXERCÍCIOS ANTERIORES

Atendimento Central de Contabilidade - Universo de Saldos e Contas Correntes do SCG, disponível no BO.

POR PODER AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023

DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIARIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO
14,138,157.74	1,988,984,728.48	11,268,082.60	138,744,322.76	90,193,722.69
0.00	3,102,150.73	0.00	0.00	0.00
0.00	2,535,711,314.02	0.00	2,565,032.17	21,787.21
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	5,818,218.86	0.00	0.00	0.00
0.00	1,350.00	0.00	0.00	0.00
0.00	22,388,686.40	0.00	0.00	0.00
0.00	448,263,075.39	0.00	0.00	0.00
0.00	331,055,974.55	0.00	0.00	0.00
0.00	4,490,954.43	0.00	0.00	0.00
0.00	39,994,074.13	0.00	0.00	0.00
0.00	2,513,714.56	0.00	0.00	0.00
0.00	1,650,556.98	0.00	0.00	0.00
0.00	31,686,219.04	0.00	0.00	0.00
0.00	22,785.42	0.00	0.00	0.00
0.00	71,728,182.14	0.00	0.00	0.00
0.00	15,768,176.17	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	964,573.72	0.00	0.00	0.00
0.00	134,536.38	0.00	0.00	0.00
0.00	1,236,427.80	0.00	0.00	0.00
0.00	4,857.09	0.00	0.00	0.00
0.00	2,543,978.84	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
107,699.61	36,191,561.52	0.00	0.00	0.00
0.00	48,099,204.03	0.00	0.00	0.00
0.00	2,023,717.81	0.00	0.00	0.00
0.00	3,248,486.62	0.00	0.00	0.00
0.00	8,794,907.23	0.00	0.00	0.00
0.00	18,528,917.77	0.00	0.00	0.00
0.00	2,008,665.62	0.00	0.00	0.00
0.00	14,772,575.81	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	25,883,553.80	0.00	0.00	0.00
0.00	34,892,731.74	0.00	0.00	0.00
0.00	81,551,788.62	0.00	0.00	0.00
0.00	3,157,762.34	0.00	0.00	0.00
0.00	43,453,151.30	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	99,036.01	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	52,578,633.60	0.00	0.00	0.00
0.00	18,170,995.42	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	22,231.15	0.00	0.00	0.00
0.00	50,796,848.80	0.00	0.00	0.00
0.00	1,774,590.85	0.00	0.00	0.00
0.00	203,734.50	0.00	0.00	0.00
0.00	5,171,898.39	0.00	0.00	0.00
0.00	78,132.09	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	1,727,970.89	0.00	0.00	0.00
0.00	160,655,283.25	0.00	0.00	0.00

10,034,115.77	41,131,967.43	16,652,274.27	1,558,081.34	36,451,831.20
0.00	10,024.24	0.00	0.00	0.00
0.00	145,783,441.69	0.00	0.00	0.00
0.00	33,884,548.40	0.00	0.00	0.00
0.00	83,981.77	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	8,390,175.62	122,283.27	0.00	764,337.67
0.00	2,592,440.27	0.00	0.00	0.00
0.00	158,682.15	0.00	0.00	0.00
0.00	52,886,906.30	0.00	0.00	0.00
3,185.27	5,205,951.21	273,135,574.67	9,613,097.62	2,687,751.08
0.00	16,706.81	377,670,564.22	0.00	20,486,071.76
0.00	23,065,804.88	0.00	0.00	0.00
0.00	512,783,560.34	0.00	0.00	0.00
0.00	49,208,375.06	0.00	1,096,974.58	0.00
1,544,333.37	3,253,558.98	0.00	96,953.37	0.00
0.00	3,946,699.06	0.00	0.00	0.00
0.00	920,233,526.40	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	168,317,736.48	0.00	0.00	0.00
0.00	48,377.61	0.00	0.00	0.00
0.00	23,988,496.59	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	669,082,623.71	0.00	669,639.51	612,932.28
0.00	23,439.76	0.00	0.00	0.00
19,780,733.60	2,562,982,184.67	886,427.68	55,796,759.29	66,511,851.96
0.00	36,407.54	0.00	0.00	0.00
0.00	7,403,659.37	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	26,241,052.84	0.00	0.00	0.00
0.00	8,988,551.83	0.00	0.00	0.00
0.00	8,884,662.03	0.00	0.00	0.00
0.00	26,721,178.60	0.00	0.00	0.00
0.00	1,367,440.61	0.00	0.00	0.00
0.00	2,114,553.19	0.00	0.00	0.00
0.00	111,950,846.86	0.00	0.00	0.00
0.00	225,180.18	0.00	0.00	0.00
0.00	136,274,743.60	0.00	0.00	0.00
0.00	71,682,229.91	0.00	0.00	0.00
0.00	86,408,423.24	0.00	0.00	0.00
0.00	42,995,569.94	0.00	0.00	0.00
0.00	11,864,224.14	0.00	0.00	0.00
0.00	1,310,721.74	0.00	0.00	0.00
0.00	7,031,059.43	0.00	0.00	0.00
0.00	47,751.59	0.00	0.00	0.00
0.00	951,470.60	0.00	0.00	0.00
56,440.21	46,803,923.58	0.00	0.00	0.00
0.00	9,160,064.40	0.00	0.00	0.00
0.00	16,319,124.29	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	9,279,653.17	0.00	0.00	0.00
0.00	13,966.86	0.00	0.00	0.00
0.00	24,743,012.41	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	2,217,029.36	0.00	0.00	0.00
0.00	1,892,051.50	0.00	0.00	0.00
0.00	18,859,047.44	0.00	0.00	0.00

0.00	990,790.86	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	1,096,774.98	0.00	0.00	0.00
0.00	144,259,818.53	0.00	0.00	0.00
51,217,484.90	141,286,100.55	0.00	8,477,192.36	142,582,899.03
0.00	56,947,809.20	0.00	0.00	0.00
0.00	94,149,156.97	0.00	0.00	0.00
0.00	853,162.51	0.00	0.00	0.00
0.00	813.88	0.00	0.00	0.00
0.00	475,419.42	0.00	0.00	0.00
0.00	49,283,710.15	962,950.43	89,550.00	2,151,036.27
0.00	3,055,477.86	0.00	0.00	0.00
0.00	806,572.76	0.00	0.00	0.00
0.00	4,565,605.54	0.00	0.00	0.00
26,007.57	17,908,177.16	75,357,083.15	53,172,410.16	3,925,122.43
0.00	113,455.32	244,254,515.72	0.00	0.00
0.00	13,290,308.43	0.00	0.00	0.00
0.00	1,098,295,905.98	0.00	0.00	0.00
0.00	57,832,169.95	0.00	14,323,542.07	0.00
2,641,672.72	1,663,299.28	0.00	0.00	0.00
0.00	2,324,045.69	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	559,990.35	0.00	0.00	0.00
0.00	234,161.37	0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.00	214,252.78	0.00	0.00	0.00
99,549,830.76	13,721,024,703.49	1,000,309,756.01	286,203,555.23	366,389,343.58



TOTAL
2,243,329,014.27
3,102,150.73
2,538,298,133.40
0.00
5,818,218.86
1,350.00
22,388,686.40
448,263,075.39
331,055,974.55
4,490,954.43
39,994,074.13
2,513,714.56
1,650,556.98
31,686,219.04
22,785.42
71,728,182.14
15,768,176.17
0.00
0.00
964,573.72
134,536.38
1,236,427.80
4,857.09
2,543,978.84
0.00
36,299,261.13
48,099,204.03
2,023,717.81
3,248,486.62
8,794,907.23
18,528,917.77
2,008,665.62
14,772,575.81
0.00
25,883,553.80
34,892,731.74
81,551,788.62
3,157,762.34
43,453,151.30
0.00
99,036.01
0.00
52,578,633.60
18,170,995.42
0.00
22,231.15
50,796,848.80
1,774,590.85
203,734.50
5,171,898.39
78,132.09
0.00
1,727,970.89
160,655,283.25

105,828,270.01
10,024.24
145,783,441.69
33,884,548.40
83,981.77
0.00
0.00
9,276,796.56
2,592,440.27
158,682.15
52,886,906.30
290,645,559.85
398,173,342.79
23,065,804.88
512,783,560.34
50,305,349.64
4,894,845.72
3,946,699.06
920,233,526.40
0.00
168,317,736.48
48,377.61
23,988,496.59
0.00
670,365,195.50
23,439.76
2,705,957,957.20
36,407.54
7,403,659.37
0.00
26,241,052.84
8,988,551.83
8,884,662.03
26,721,178.60
1,367,440.61
2,114,553.19
111,950,846.86
225,180.18
136,274,743.60
71,682,229.91
86,408,423.24
42,995,569.94
11,864,224.14
1,310,721.74
7,031,059.43
47,751.59
951,470.60
46,860,363.79
9,160,064.40
16,319,124.29
0.00
9,279,653.17
13,966.86
24,743,012.41
0.00
0.00
0.00
2,217,029.36
1,892,051.50
18,859,047.44

990,790.86
0.00
1,096,774.98
144,259,818.53
343,563,676.84
56,947,809.20
94,149,156.97
853,162.51
813.88
475,419.42
52,487,246.85
3,055,477.86
806,572.76
4,565,605.54
150,388,800.47
244,367,971.04
13,290,308.43
1,098,295,905.98
72,155,712.02
4,304,972.00
2,324,045.69
0.00
559,990.35
234,161.37
0.00
214,252.78
15,473,477,189.07

Relatório de Inscrição de Baixa de Obrigações por Competê

Exercício	Órgão	Conta Corrente	Natureza da Conta Contábil
2023	0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	0850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	8.6.3.2.1.01.02.00.00	C
2023	1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	1451 - FUNPROGE	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	8.6.3.2.1.01.02.00.00	C
2023	2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	8.6.3.2.1.01.02.00.00	C
2023	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	2890 - IQUEGO	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	2890 - IQUEGO	8.6.3.2.1.01.02.00.00	C
2023	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	8.6.3.2.1.01.02.00.00	C
2023	2902 - POLÍCIA MILITAR	8.6.3.2.1.01.02.00.00	C
2023	2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	2904 - POLÍCIA CIVIL	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	8.6.3.2.1.01.02.00.00	C
2023	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C

2023	2953 - FUNEBOM	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	2961 - DETRAN	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	3051 - FEAS	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	3052 - FECAD	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	3161 - FAPEG	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	3162 - UEG	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	8.6.3.2.1.01.02.00.00	C
2023	3262 - EMATER	8.6.3.2.1.01.02.00.00	C
2023	3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	8.6.3.2.1.01.02.00.00	C
2023	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	8.6.3.2.1.01.02.00.00	C
2023	4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	4063 - GOINFRA	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	4093 - METROBUS	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	4093 - METROBUS	8.6.3.2.1.01.02.00.00	C
2023	4094 - AGEHAB	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C
2023	4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA	8.6.3.2.1.01.01.00.00	C

Soma

ncia - 2023

Saldo Anterior	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Mensal Acumulado	D/C
0.00	0.00	184,763.17	184,763.17	C
0.00	7,197.50	18,991.18	11,793.68	C
0.00	0.00	172,871.00	172,871.00	C
8,223.90	0.00	0.00	8,223.90	C
0.00	16.41	35,751.58	35,735.17	C
0.00	0.00	16.41	16.41	C
0.00	0.00	3.10	3.10	C
0.00	0.00	104,218.23	104,218.23	C
0.00	0.00	4,229,138.06	4,229,138.06	C
0.00	0.00	19,000.00	19,000.00	C
13,721,817.45	1,937,158.21	0.00	11,784,659.24	C
1,958,907.08	1,945,152.04	0.00	13,755.04	C
0.00	1,550.00	338,124.21	336,574.21	C
626.48	0.00	0.00	626.48	C
0.00	0.00	200.00	200.00	C
0.00	0.00	11,925.12	11,925.12	C
0.00	0.00	3,606,149.77	3,606,149.77	C
1,061,175.50	1,009,704.49	0.00	51,471.01	C
0.00	0.00	705,829.57	705,829.57	C
0.00	0.00	2,082,792.55	2,082,792.55	C
18,843.51	0.00	14,801,451.63	14,820,295.14	C
4,866,223.52	0.00	0.00	4,866,223.52	C
0.00	0.00	1,175,340.69	1,175,340.69	C
1,273,290.60	0.00	0.00	1,273,290.60	C
6,737,321.37	0.00	0.00	6,737,321.37	C
0.00	51,650.55	146,417.14	94,766.59	C
0.00	9,589.54	307,799.41	298,209.87	C
0.00	0.00	224,344.03	224,344.03	C
0.00	0.00	1,735,008.77	1,735,008.77	C
3,759,750.64	0.00	0.00	3,759,750.64	C
0.00	0.00	18,151.72	18,151.72	C

0.00	0.00	49,009.51	49,009.51	C
0.00	0.00	614,459.01	614,459.01	C
0.00	96,118.40	490,807.11	394,688.71	C
0.00	17,485.37	36,461.13	18,975.76	C
0.00	0.00	38,523.16	38,523.16	C
0.00	0.00	1,872.79	1,872.79	C
0.00	0.00	1,011.20	1,011.20	C
0.00	1,531.67	791,547.18	790,015.51	C
0.00	0.00	2,509.53	2,509.53	C
0.00	0.00	410,093.20	410,093.20	C
234,251.08	49,919.57	0.00	184,331.51	C
156,927.99	0.00	0.00	156,927.99	C
44,199.68	0.00	0.00	44,199.68	C
7,111,959.91	0.00	0.00	7,111,959.91	C
441,869.46	0.00	0.00	441,869.46	C
0.00	0.00	81,662.86	81,662.86	C
0.00	0.00	41,489,663.19	41,489,663.19	C
0.00	0.00	9,607.00	9,607.00	C
976,537.80	956,823.80	0.00	19,714.00	C
0.00	354,695.13	1,538,084.06	1,183,388.93	C
0.00	3,179.43	13,046,605.09	13,043,425.66	C
42,371,925.97	6,441,772.11	88,520,203.36	124,450,357.22	

8.6.3.2.1.01.01.00.00	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
8.6.3.2.1.01.01.00.00	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
8.6.3.2.1.01.01.00.00	1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL
8.6.3.2.1.01.01.00.00	1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO
8.6.3.2.1.01.01.00.00	1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR
8.6.3.2.1.01.01.00.00	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
8.6.3.2.1.01.01.00.00	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2890 - IQUEGO
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2890 - IQUEGO
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2890 - IQUEGO
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2890 - IQUEGO
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
8.6.3.2.1.01.01.00.00	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA

8.6.3.2.1.01.01.00.00	4063 - GOINFRA
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4063 - GOINFRA
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4063 - GOINFRA
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4093 - METROBUS
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4093 - METROBUS
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4093 - METROBUS
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4094 - AGEHAB
8.6.3.2.1.01.01.00.00	4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA

8.6.3.2.1.01.02.00.00	2902 - POLÍCIA MILITAR
8.6.3.2.1.01.02.00.00	2902 - POLÍCIA MILITAR
8.6.3.2.1.01.02.00.00	2902 - POLÍCIA MILITAR
8.6.3.2.1.01.02.00.00	2902 - POLÍCIA MILITAR
8.6.3.2.1.01.02.00.00	2902 - POLÍCIA MILITAR
8.6.3.2.1.01.02.00.00	2902 - POLÍCIA MILITAR
8.6.3.2.1.01.02.00.00	2902 - POLÍCIA MILITAR
8.6.3.2.1.01.02.00.00	2902 - POLÍCIA MILITAR
8.6.3.2.1.01.02.00.00	2902 - POLÍCIA MILITAR
8.6.3.2.1.01.02.00.00	2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3262 - EMATER
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3262 - EMATER
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3262 - EMATER
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3262 - EMATER
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3262 - EMATER
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3262 - EMATER
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
8.6.3.2.1.01.02.00.00	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG
8.6.3.2.1.01.02.00.00	4093 - METROBUS
Data	31/01/2024 10:37:19

RELATÓRIO DE OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA 2022 POR ÓRGÃO

NATUREZA DE DESPESA	NOME
2023.15000100.33909221	Diárias de Pessoal Civil
2023.15000100.33909223	Indenizações e Restituições
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.44909275	Aquisição ou Desenvolvimento de Software
2023.17530138.33909244	Contribuições para o PIS/PASEP
2023.17530138.33909272	Locação de Máquinas e Equipamentos
2023.15000100.33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
2023.15000100.33909270	Auxílio Transporte e Alimentação
2023.15010220.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.15000100.33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
2023.17530138.33909244	Contribuições para o PIS/PASEP
2023.15000100.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.15000100.33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.15000100.33909257	Combustíveis
2023.15000100.33909262	Impressão e Reprodução de Documentos
2023.15000100.33909280	Locação de Meios de Transporte
2023.15000100.33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Dema
2023.15000100.33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
2023.15000100.33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
2023.15000100.33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
2023.15000100.33909252	Água e Esgoto
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.15000100.33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
2023.15000100.33909264	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
2023.15000100.33909280	Locação de Meios de Transporte

2023.15000100.44909275	Aquisição ou Desenvolvimento de Software
2023.25000100.33909245	Terceirização de mão de obra em substituição a servidores e empregados públicos
2023.15010220.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.31909201	Aposentadorias e Reformas
2023.15000100.31909276	Sentenças Judiciais - Inativo
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.15000100.33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
2023.15000100.33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
2023.17530162.33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
2023.17530162.44909275	Aquisição ou Desenvolvimento de Software
2023.15000100.33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
2023.15000100.33909249	Segurança, Guarda e Vigilância
2023.15000100.33909257	Combustíveis
2023.15000100.33909266	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção
2023.15000100.33909280	Locação de Meios de Transporte
2023.15000100.33909258	Eventos, Festividades e Homenagens
2023.15000100.33909205	Outros Benefícios Assistências
2023.15000100.33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
2023.15000100.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.15000100.33909257	Combustíveis
2023.15000100.33909262	Impressão e Reprodução de Documentos
2023.15000100.33909267	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas
2023.15000100.44909275	Aquisição ou Desenvolvimento de Software
2023.17490132.33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
2023.17490132.33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Dema
2023.17990164.33909249	Segurança, Guarda e Vigilância
2023.15010100.33909224	Sentenças Judiciais
2023.15010100.33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
2023.15010220.33909224	Sentenças Judiciais
2023.15010220.33909271	Outras aquisições de materiais e serviços
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.15000100.33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
2023.15000100.33909260	Publicidade e Marketing
2023.15000100.33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Dema

2023.15000100.33909230	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Materiais
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.17610156.33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
2023.15000100.33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
2023.15000100.33909250	Locação de imóveis
2023.15000100.33909252	Água e Esgoto
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.15000100.33909270	Auxílio Transporte e Alimentação
2023.15000100.33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
2023.15000100.33909252	Água e Esgoto
2023.15000100.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.15000100.33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
2023.15000100.33909280	Locação de Meios de Transporte
2023.17530161.33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
2023.17530161.33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Dema
2023.17530161.44909275	Aquisição ou Desenvolvimento de Software
2023.27990142.33909249	Segurança, Guarda e Vigilância
2023.27990142.33909250	Locação de imóveis
2023.17530161.33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
2023.17530161.33909257	Combustíveis
2023.17530161.33909262	Impressão e Reprodução de Documentos
2023.17530161.33909280	Locação de Meios de Transporte
2023.15010220.33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Dema
2023.17030292.33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
2023.17530161.33909250	Locação de imóveis
2023.17530161.33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
2023.15000100.33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.25000100.33909221	Diárias de Pessoal Civil
2023.25000100.33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
2023.25000100.33909249	Segurança, Guarda e Vigilância
2023.25000100.33909252	Água e Esgoto
2023.25000100.33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Dema
2023.17610156.33909253	Energia Elétrica

2023.26600234.33909221	Diárias de Pessoal Civil
2023.17610156.33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
2023.17610156.33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
2023.15000100.33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
2023.15000100.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.15000100.33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
2023.15000100.33909230	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Materiais
2023.15000100.33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
2023.15000100.33909252	Água e Esgoto
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.15000100.33909258	Eventos, Festividades e Homenagens
2023.15000100.33909266	Passagens, Hospedagens e Despesas com Locomoção
2023.15000100.33909268	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.17530161.33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
2023.17530161.33909252	Água e Esgoto
2023.17530161.33909253	Energia Elétrica
2023.17530161.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2023.17530161.33909259	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas
2023.17530161.33909262	Impressão e Reprodução de Documentos
2023.17990142.33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
2023.17990142.33909251	Materiais e Serviços Laboratoriais
2023.17990142.33909255	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de Veículos
2023.17990142.33909257	Combustíveis
2023.17990142.33909280	Locação de Meios de Transporte
2023.17530161.33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
2023.15000100.33909230	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Materiais
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
2023.15000100.33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909263	Fornecimento de Alimentação
2023.15000100.33909272	Locação de Máquinas e Equipamentos
2023.15000100.33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Dema

2023.15000100.44909230	Obras e Instalações
2023.15000100.44909271	Outras Aquisições de Materiais e Serviços
2023.15000100.44909276	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais
2023.15010136.44909227	Mobiliário Geral
2023.15010220.31909276	Sentenças Judiciais - Inativo
2023.15010220.33909257	Combustíveis
2023.15000100.31909219	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores
2023.15000100.33909221	Diárias de Pessoal Civil
2023.15000100.33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
2023.15000100.33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
2023.15000100.33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
2023.15000100.33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
2023.15000100.33909249	Segurança, Guarda e Vigilância
2023.15000100.33909252	Água e Esgoto
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
2023.15000100.33909258	Eventos, Festividades e Homenagens
2023.15000100.33909259	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas
2023.15000100.33909262	Impressão e Reprodução de Documentos
2023.15000100.33909267	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas
2023.15000100.33909280	Locação de Meios de Transporte
2023.15000100.33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Dema
2023.15000100.33919225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes
2023.15010220.33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
2023.15010220.33909244	Contribuições para o PIS/PASEP
2023.15010220.33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
2023.15010220.33909250	Locação de imóveis
2023.15010220.33909267	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas
2023.17000290.33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
2023.17610156.33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
2023.25000100.33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
2023.25000100.33909249	Segurança, Guarda e Vigilância
2023.25000100.33909250	Locação de imóveis
2023.25000100.33919223	Indenizações e Restituições
2023.27610156.33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
2023.15000100.31909203	Contratos por Tempo Determinado

2023.15000100.33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
2023.15000100.33909249	Segurança, Guarda e Vigilância
2023.15000100.33909252	Água e Esgoto
2023.15000100.33909253	Energia Elétrica
2023.15000100.33909257	Combustíveis
2023.15000100.33909258	Eventos, Festividades e Homenagens
2022.15000100.33903304	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Adminis
2022.15000100.33903931	Serviço de Telefonia Fixa
2022.15000100.33903934	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
2022.15000100.33903965	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres
2022.15000100.33904030	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)
2018.15000100.33903901	Água e Esgoto
2020.15000100.33903901	Água e Esgoto
2019.15500116.44905107	Educação
2019.15700260.44905107	Educação
2021.15000100.33903009	Gêneros Alimentícios
2021.15000100.33904129	Contribuições para o sistema S
2021.15000100.33909257	Combustíveis
2021.15010220.33904028	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação
2021.15010220.33904706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)
2021.15010220.33909251	Materiais e Serviços Laboratoriais
2022.15010220.33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
2022.15010220.33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
2022.15010220.33909271	Outras aquisições de materiais e serviços
2022.15010220.33909280	Locação de Meios de Transporte
2022.15010220.33909281	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Dema
2022.15000100.33903043	Material para Manutenção de Aeronaves
2022.15000100.33903984	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares
2019.15000100.33903003	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades
2019.15000100.33903004	Combustível Automotivo - Álcool
2019.15000100.33903005	Combustível Automotivo - Diesel
2019.15000100.33903006	Combustível Automotivo - Gasolina
2019.15000100.33903023	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento e Cuidado de Animais
2019.15000100.33903033	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
2019.15000100.33903711	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas
2019.15000100.33903901	Água e Esgoto

2019.15000100.33903904	Energia Elétrica
2019.15000100.33903912	Locação de Imóveis
2019.15000100.33903934	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
2019.15000100.33903978	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
2019.15000100.33903987	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento
2019.15000100.33904706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)
2019.15000100.33914706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)
2022.15000100.33903987	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento
2022.15000100.33909253	Energia Elétrica
2022.17530161.33903987	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento
2021.15000100.31901610	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil
2022.15000100.33909252	Água e Esgoto
2022.17530161.33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
2022.17530161.33909250	Locação de imóveis
2022.17530161.33909252	Água e Esgoto
2022.17530161.33909253	Energia Elétrica
2022.17530161.33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular
2022.17530161.33909280	Locação de Meios de Transporte
2022.27990142.33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
2022.27990142.33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
2022.27990142.33909255	Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de Veículos
2021.15000100.33903904	Energia Elétrica
2022.15000100.33903901	Água e Esgoto
2022.15000100.33903904	Energia Elétrica
2022.15000100.33903932	Serviço de Telefonia Móvel Celular
2022.15000100.33904030	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)
2022.17020291.33903901	Água e Esgoto
2019.15000100.33409221	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta
2019.15000100.33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
2019.15000100.33909258	Eventos, Festividades e Homenagens
2021.17530161.33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
2021.15010220.33903035	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos

RESUMO	SALDO 2023
8.6.3.2.1.01.01.00.00	99,838,646.83
8.6.3.2.1.01.02.00.00	24,611,710.39
	124,450,357.22

	SALDO 2023
	343.83
	642.66
	41,780.42
	141,996.26
	4,596.18
	7,197.50
	2,805.60
	5,065.40
	165,000.00
	32,396.94
	794.81
	2,543.42
	16.41
	3.10
	8,107.24
	8,549.49
	1,078.15
	24,841.54
	23.57
	61,405.78
is Bens Móveis	212.46
	690.00
	1,575,520.00
	591,092.94
	34,355.86
	265,683.81
	42,807.26
	1,102,919.64
	265,400.00
	95,985.00

	254,277.27
	406.28
	19,000.00
	11,784,659.24
	13,755.04
	216,522.61
	120,051.60
	200.00
	5,439.74
	2,834.41
	3,650.97
	4,851.97
	698,767.65
	300,000.00
	92,258.13
	2,510,272.02
	705,829.57
	11,765.36
	1,170,584.33
	703.98
	52,983.36
	1,500.64
	405.90
	300,327.40
	52,983.36
is Bens Móveis	7,859.83
	483,678.39
	4,261,965.94
	2,251.93
	10,539,485.69
	16,591.58
	278,093.44
	403,268.59
	185,360.00
	605.72
is Bens Móveis	308,012.94

	6,501.06
	35,736.79
	22,693.74
	29,835.00
	63,344.22
	34,994.20
	51,866.91
	120,971.67
	937.47
	26,095.40
	21,561.29
	106,728.29
	81,251.41
	12,400.00
	2,403.04
	831,913.97
is Bens Móveis	683,829.65
	219,265.15
	391.72
	17,760.00
	524.44
	39,035.34
	7,683.73
	1,766.00
is Bens Móveis	375,064.60
	160,637.85
	74,434.56
	4,322.00
	819.50
	30,351.42
	22,500.00
	86,811.60
	148,700.43
	96,118.40
is Bens Móveis	9,387.36
	10,275.76

	8,700.00
	3,837.00
	34,686.16
	1,872.79
	1,011.20
	3,000.00
	11,754.07
	15,000.00
	234,578.37
	452,386.87
	1,428.04
	19,847.00
	35,221.16
	16,800.00
	222.03
	2,287.50
	593.00
	266.51
	81,214.56
	90,000.00
	5,965.64
	2,219.59
	15,382.76
	34,142.40
	97,664.27
	80,000.00
	2,644.47
	44,199.68
	3,000.00
	78,662.86
	892,032.36
	96,840.00
	241,264.72
	7,658.00
	3,215,230.52
is Bens Móveis	2,717.75

	36,540,919.15
	292,636.11
	200,364.58
	5,533.92
	63.56
	4,009.52
	131,879.82
	26,505.00
	150,316.37
	2,420.89
	850.00
	34,240.35
	15,539.39
	4,400.00
	31,819.25
	30,401.28
	84,282.50
	1,045.40
	15,339.94
	79.50
	249,306.15
is Bens Móveis	26,178.60
	61,397.73
	35,048.10
	6,839.89
	2,450.00
	18,520.29
	35,268.65
	68,186.40
	15,728.60
	480.00
	3,982.72
	22,778.09
	99,895.68
	8,208.34
	23.36

	10,825,385.62
	990,710.04
	144,218.11
	924,905.92
	6,103.65
	152,078.96
Administrativo	6,545.48
	1,000.00
	550.31
	28.11
	100.00
	313.24
	313.24
	27,857.60
	23,613.41
	2,886.25
	8,523.48
	3,927.61
	40.00
	279,676.35
	4,512,967.50
	11,510.50
	2,500.00
	31,229.29
	4,274.54
Bens Móveis	8,688.00
	482,095.78
	791,194.82
	219.54
	613,765.29
	662,539.01
	1,414,865.35
	6,931.66
	2,350.00
	298,651.97
	1,254,386.70

	1,431.27
	31,963.28
	100,000.00
	24,204.26
	95,955.20
	325.63
	17,120.10
	23,640.68
	2,188,971.43
	3,759,750.64
	70,974.29
	261.44
	43,307.96
	774.07
	134.84
	17,775.50
	2,089.51
	23,649.65
	15,906.66
	3,603.52
	5,854.07
	44,774.58
	23,149.09
	57,998.72
	30,800.00
	169.50
	36.10
	328,000.00
	7,800.00
	6,776,159.91
	441,869.46
	19,714.00
	124,450,357.22



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2023 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 174/2024/ECONOMIA/SIF-15955

Trata-se do Ofício nº 1468/2023 - CGE (54373613), expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita a esta Secretaria da Economia o encaminhamento àquele órgão, até dia 05 de fevereiro de 2024, dos relatórios que integra a Prestação de Contas Anual do Governador.

Em resposta ao Despacho nº 7465/2023/ECONOMIA/SRE-05503 (54808671), insta registrar que a Gerência de Integração e Análise de Dados - GIAD desta Superintendência de Informações Fiscais, procedeu a análise da solicitação em comento, e registrou as considerações pertinentes no Despacho nº 96/2024/ECONOMIA/GIAD-15961 (56287085), que ora retorna-se à **Subsecretaria da Receita Estadual** para conhecimento e demais providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

LUCIANO ALVES PESSOA
Superintendente de Informações Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES PESSOA, Superintendente**, em 02/02/2024, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 56357155 e o código CRC 1DC24CA5.

AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO
A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2000.



Referência: Processo nº 202311867002357

SEI 56357155



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO/CGE-GO

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2023, a serem consolidadas no Relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Governador.

DESPACHO Nº 759/2024/ECONOMIA/SRE-05503

1 Trata-se do Ofício nº 1468/2023/CGE (54373613), de 07 de dezembro de 2023, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita a esta Secretaria de Estado da Economia o encaminhamento àquele órgão, até dia 05 de fevereiro de 2024, dos relatórios ali apontados, que serão consolidados na Prestação de Contas Anual do Governador.

2 Prestadas as informações relativas ao desempenho da arrecadação em relação à previsão e a demonstração da dívida ativa do Estado, as quais são de competência desta Subsecretaria, conforme o Relatório (56289799) elaborado pela Superintendência de Informações Fiscais e o Despacho nº 77/2024/ECONOMIA/GCRED (56416643), da Superintendência de Recuperação de Crédito, encaminhem-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral para conhecimento e demais providências.

GOIANIA, 05 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN DA SILVA FAGUNDES, Subsecretário (a)**, em 05/02/2024, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56438690** e o código CRC **053FAB2C**.



Referência:
Processo nº 202311867002357



SEI 56438690



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Informações a serem consolidadas no Relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Governador - Exercício de 2023

DESPACHO Nº 587/2024/ECONOMIA/GFIN-05561

Trata-se do Ofício nº 1468/2023/CGE (54373613), expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que aquela especializada consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, solicita os relatórios ali elencados, para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Em atendimento ao solicitado no referido Ofício que trata do inciso III, do § 4º do art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, "observações concernentes à situação da administração financeira estadual", colocamos as informações a seguir:

Início do exercício de 2023:

- O Tesouro Estadual apresentava na Conta Única (Banco 104/Ag. 4204/Cc 10.000-4) o saldo de R\$ 8.416.396.998,83 (oito bilhões, quatrocentos e dezesseis milhões, trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos). Cabe acrescentar o montante de R\$ 5.362.776,31 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos) de recursos oriundos dos repasses da União, além do montante de R\$ 555.064.220,26 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos) remanescente do valor de venda da CELG-GT, que foram creditados nas contas do Banco do Brasil de titularidade do Estado de Goiás.

Fechamento do exercício de 2023:

- O Tesouro Estadual, no encerramento do exercício de 2023, abrangia na Conta Única (Banco 104/Ag. 4204/Cc 10.000-4) o saldo de R\$ 11.035.267.333,86 (onze bilhões, trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos). Ainda, acrescenta-se o montante de R\$ 7.992.364,60 (sete milhões, novecentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) de recursos oriundos dos repasses da União.

Corroboramos ainda que deste montante presente na Conta Única do Estado de Goiás, existem recursos vinculados, ou seja, que possuem finalidade específica e serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação. Esta monta ainda engloba valores para a cobertura de restos a pagar inscritos, processados e não processados, de exercícios anteriores do Poder Executivo.

Posto isto, volvam-se os autos à Superintendência Financeira com sugestão de envio à Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

GOIANIA, 05 de fevereiro de 2024.

RAONI JOSE UMBUZEIRO DE SOUSA
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **RAONI JOSE UMBUZEIRO DE SOUSA, Gerente**, em 05/02/2024, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56444602** e o código CRC **0422CE8D**.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, nº 2233 COMPLEXO FAZENDARIO
BLOCO A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP - (62)3269-2458.



Referência:
Processo nº 202311867002357



SEI 56444602



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2023, a serem consolidadas no Relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Governador.

DESPACHO Nº 92/2024/ECONOMIA/STE-15953

Tratam os autos do Ofício nº 1468/2023/CGE (54373613), de 07 de dezembro de 2023, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita desta Secretaria da Economia o encaminhamento àquela CGE, até dia 05 de fevereiro de 2024, dos relatórios ali apontados.

1 - Relatórios referentes ao exercício de 2023, contendo as informações exigidas nos incisos II, III, IV e VI do § 4º do Art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), transcritos a seguir:

Art. 174. As Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, consistirão dos Balanços Gerais do Estado, e do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata a Constituição Estadual.

(...)

§ 3º O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanhar as Contas do Governo estadual deverá conter, no mínimo, avaliações relativas aos seguintes aspectos:

(...)

§ 4º O relatório de que trata o caput e o § 3º deste artigo deverá conter, ainda, os seguintes elementos:

(...)

II - desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

III - observações concernentes à situação da administração financeira estadual;

IV - análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;

(...)

VI - demonstração da dívida ativa do Estado (...);
(grifo nosso)

2 - Demonstrativo das obrigações por competência do exercício de 2023, do Estado de Goiás e do Poder Executivo;

3 - Relatório da disponibilidade financeira por fonte de recurso e por Poder ao final do exercício de 2023.

Em atendimento ao solicitado no referido expediente, encaminhamos os Despachos nº 18/2024, da Superintendência Central de Contabilidade (56348536) e nº 587/2023, da Gerência de Administração Financeira (56444602), com as informações pertinentes a esta Subsecretaria do Tesouro Estadual.

Volvam-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral para encaminhamento à Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

GOIANIA, 05 de fevereiro de 2024.

Wederson Xavier de Oliveira
Subsecretário do Tesouro Estadual



Documento assinado eletronicamente por **WEDERSON XAVIER DE OLIVEIRA, Subsecretário (a)**, em 05/02/2024, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56446865** e o código CRC **F69A0AEC**.

SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , nº 2233 COMPLEXO FAZENDARIO
BLOCO A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 -
(62)3269-2000.



Referência:
Processo nº 202311867002357



SEI 56446865



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2023, a serem consolidadas no Relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Governador.

DESPACHO Nº 80/2024/ECONOMIA/GCRED-15958

Esse Despacho substitui o DESPACHO Nº 77/2024/ECONOMIA/GCRED (56416643), que foi cancelado após a constatação de inconsistências e a devida correção de valores em suas duas primeiras Tabelas.

CONCEITO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

Preliminarmente, é necessário separar conceitualmente o que seria a arrecadação geral do Estado da arrecadação em decorrência da recuperação de crédito. Considera-se recuperação de crédito todo recebimento de crédito tributário vinculado a algum Processo Administrativo Tributário (PAT) regido pela Lei nº 16.469/2009, em qualquer fase processual. Em outras palavras, é aquele crédito tributário que, em decorrência da omissão do contribuinte ou da inobservância da legislação tributária, fez-se necessário o lançamento do crédito tributário por parte da autoridade fiscal.

Entende-se por lançamento do crédito tributário, o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível, nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional.

PROGRAMAS ESPECIAIS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

No ano de 2023, não houve edição de lei especial concedendo anistia ou remissão de crédito tributário. A recuperação de crédito em 2023 decorrente de anistia se refere tão somente aos pagamentos de parcelas de acordos celebrados em anos anteriores, com autorização das Leis de Regularização Fiscal nºs 18.459/2014, 19.738/2017, 20.939/2020 e 20.966/2021.

No entanto, em 2023, a Recuperação de Créditos Tributários apresentou um recorde histórico de arrecadação, quando comparado aos anos anteriores em que não houve anistias fiscais, como o Facilita, que ocorreu em 2021. Em 2022, pela primeira vez, a recuperação de crédito havia superado a cifra de R\$ 1 bilhão, sem precisar da alavancagem decorrente de programas especiais de anistia. Em 2023, mesmo com a arrecadação histórica do ano anterior, houve o incremento da recuperação de crédito em cerca de 50%.

Em termos de valores absolutos, a arrecadação relativa à recuperação de créditos, em 2023, somou o montante de **R\$ 1.521.486.485,77** (um bilhão, quinhentos e vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo que **94,48%** desse valor, ou seja, R\$ 1.437.503.303,69, **foram recuperados na esfera administrativa**, e **5,52%**, correspondente a R\$ 83.983.182,08, **foram recuperados na esfera judicial**.

Comparando-se a recuperação de crédito tributário com o valor da dívida ativa, com valores atualizados pelo IPCA, em relação aos exercícios 2019, 2020, 2021 e 2022, houve um expressivo aumento, na medida que a relação Recuperação de Créditos sobre o Valor da Dívida Ativa saltou de **1,48% em 2019 para 2,55% em 2023**, conforme gráfico abaixo:

HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (Atualizado IPCA)

Ano	Recuperação de Créditos	Valor da Dívida Ativa	Recuperação de Créditos Anual Real
2019	R\$ 1.044.556.099,15	R\$ 70.388.224.324,31	1,48%
2020	R\$ 908.266.381,52	R\$ 66.434.170.343,81	1,37%
2021	R\$ 1.723.804.540,31	R\$ 60.401.359.118,30	2,85%
2022	R\$ 1.010.136.068,60	R\$ 65.101.152.569,87	1,55%
2023	R\$ 1.521.486.485,77	R\$ 59.748.902.654,08	2,55%

Como se vê no relatório acima, há um robusto crescimento do recebimento de recursos financeiros decorrentes da recuperação de créditos ao longo do tempo, evidenciando a efetividade e a importância das ferramentas de recuperação de créditos, tais como a Cobrança via Call Center, Protesto da Certidão da Dívida Ativa (CDA), Arrolamento Administrativo Tributário, Representação Fiscal para Fins Penais, dentre outras importantes ações realizadas que propiciam o recebimento do crédito tributário constituído.

A decomposição da forma de pagamento dos créditos recuperados, historicamente, com e sem anistia fiscal, evidencia que, em 2023, o sucesso do valor recebido foi eminentemente decorrente das ações de recuperação de créditos usadas pela Superintendência de Recuperação de Créditos. Tal fato se evidencia no quadro abaixo (valores atualizados pelo IPCA):

HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (Atualizado IPCA)

Ano	Total		Total Geral
	Com Anistia	Sem Anistia	
2018	652.511.192,39	488.283.271,70	1.140.794.464,09
2019	427.085.665,54	617.470.433,61	1.044.556.099,15
2020	143.565.634,39	764.700.747,13	908.266.381,52
2021	1.175.408.938,12	548.395.602,19	1.723.804.540,31
2022	288.813.752,71	721.322.315,89	1.010.136.068,60

Portanto, conforme evidenciado no quadro acima, em 2023, **86,93% do valor recuperado foi oriundo exclusivamente de ações de recuperação de créditos**, e não de anistias fiscais que foram realizadas em tempo pretérito.

CARTEIRA DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS

Entre as responsabilidades da Superintendência de Recuperação de Crédito, nos termos do art. 44, II do Decreto nº 9.585/19, estão: formalizar, autorizar, processar e gerenciar os parcelamentos do crédito tributário.

A arrecadação de crédito tributário em decorrência de parcelamento se evidencia uma importante fonte de recuperação de créditos tributários, haja vista que no ano de 2023, o valor recebido de crédito parcelado foi de R\$ 853.827.081,63 (oitocentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), ou seja, **56,18% do valor total da recuperação de crédito do ano**. Tal fato se deve aos esforços para manter a adimplência do pagamento da carteira de créditos parcelados, claramente evidenciado quando, medindo a inadimplência entre a carteira de créditos a receber o efetivamente recebido, tem-se tão somente o índice de 9,63% de inadimplência.

Para a consecução desse resultado da adimplência dos pagamentos parcelados, bem como para o recebimento dos créditos à vista, destacam-se as importantes ações de cobrança realizadas pela Superintendência de Recuperação de Créditos da Secretaria da Economia que, em 2023, teve as seguintes principais ações:

- a) 1.030.710 ligações telefônicas através do Call Center, que resultaram em 19.044 cobranças efetivadas.
- b) Envio de 41.645 cartas informativas de débito de parcelamento vencidos e a vencer, para pessoa jurídica sem endereço de e-mail.
- c) Envio de 121.285 e-mails informativos de débito de parcelamento vencidos e a vencer, para contribuintes com endereço de e-mail cadastrado, além de 18.416 e-mails informativos de débitos aos contribuintes.
- d) Envio aos contribuintes, via DTE, de 5.907 comunicados de débitos prestes a serem inscritos em dívida ativa.
- e) Aumento de 44% na produtividade das operações de telecobrança, em relação a 2022, decorrente da alteração das escalas da operação do Call Center, concentrando a maioria dos agentes em horários com maior probabilidade de contato com o contribuinte, conforme estudos preliminares dos dados da operação.

Feitas as necessárias e técnicas análises acima, no quadro abaixo tem-se o detalhamento dos valores recolhidos aos cofres públicos decorrentes da recuperação de créditos tributários, em 2023:

RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS 2023						
Mês	TRIBUTO				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIÁRIA		
Janeiro	55.510.973,75	81.867.028,93	11.858.868,27	1.949.421,32	151.186.292,27	151.186.292,27
Fevereiro	44.572.003,18	64.456.376,03	11.598.723,50	1.777.912,20	122.405.014,91	273.591.307,18
Março	51.579.834,28	62.116.338,80	13.350.397,13	1.739.836,14	128.786.406,35	402.377.713,53
Abril	52.784.448,09	42.379.850,59	31.196.989,91	2.031.937,83	128.393.226,42	530.770.939,95
Mai	64.554.301,03	44.636.076,67	36.059.316,43	1.668.696,94	146.918.391,07	677.689.331,02
Junho	50.882.009,30	38.716.723,39	23.254.059,18	1.537.383,21	114.390.175,08	792.079.506,10
Julho	53.156.980,32	34.214.258,87	15.866.609,62	1.559.231,36	104.797.080,17	896.876.586,27
Agosto	56.924.123,84	33.027.471,78	24.221.491,21	1.924.026,32	116.097.113,15	1.012.973.699,42
Setembro	51.614.838,37	27.935.287,47	18.092.019,65	1.792.799,20	99.434.944,69	1.112.408.644,11
Outubro	72.061.193,18	27.673.403,08	19.656.973,47	1.631.418,93	121.022.988,66	1.233.431.632,77
Novembro	50.509.080,00	22.549.684,34	21.790.748,24	1.978.510,44	96.828.023,02	1.330.259.655,79
Dezembro	57.847.776,84	112.587.188,33	18.798.422,09	1.993.442,72	191.226.829,98	1.521.486.485,77
Total	661.997.562,18	592.159.688,28	245.744.618,70	21.584.616,61	1.521.486.485,77	1.521.486.485,77

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - EXERCÍCIO 2023

	SALDO EM 31/12/2022	ENTRADAS	PAGAMENTOS	PERDAS	SALDO EM 31/12/2023	SADO AJUSTE	DIFERENÇA DE SALDOS
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)=(A)+(B)-(C)-(D)	(G)=(E)-(F)
ICMS							
PRINCIPAL	7.907.599.166,69	2.300.801.113,64	80.293.771,34	88.705.549,77	10.069.158.363,82	10.039.400.959,22	29.757.404,60
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	8.787.556.478,61	579.133.137,10	21.962.031,16	3.155.766.819,50	9.314.565.060,34	6.188.960.765,05	3.125.604.295,29
ICMS PENA PECUNIÁRIA	23.048.678.488,78	748.874.490,83	9.535.982,67	9.431.789.917,25	14.909.576.179,89	14.356.227.079,69	553.349.100,20
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL	26.016.706.785,86	3.494.044.678,94	83.805.802,33	4.671.065.755,89	23.774.548.994,24	24.755.879.906,58	-981.330.912,34
SUB-TOTAL 01	65.760.540.919,94	7.122.853.420,51	195.597.587,50	17.347.328.042,41	58.067.848.598,29	55.340.468.710,54	2.727.379.887,75
IPVA:							
PRINCIPAL	318.133.674,63	411.664.724,92	160.549.580,85	3.389.718,74	563.910.618,13	565.859.099,96	-1.948.481,83
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	127.001.045,36	15.675.565,46	17.419.188,99	1.711.735,61	254.856.347,54	123.545.686,22	131.310.661,32
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL	222.107.140,85	132.382.537,00	51.292.990,32	4.418.663,76	242.901.785,51	298.778.023,77	-55.876.238,26
SUB-TOTAL 02	667.241.860,84	559.722.827,38	229.261.760,16	9.520.118,11	1.061.668.751,18	988.182.809,95	73.485.941,23
ITCD							
PRINCIPAL	74.878.434,77	35.174.924,28	2.109.422,49	845.032,60	101.526.979,16	107.098.903,96	-5.571.924,80
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	61.230.922,07	21.194.684,83	891.196,74	4.226.272,13	98.448.812,91	77.308.138,03	21.140.674,88
ITCD PENA PECUNIÁRIA	13.103.988,78	21.102.019,28	841.431,61	62.678,29	30.435.429,11	33.301.898,16	-2.866.469,05
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL	151.755.798,19	60.489.203,48	1.100.380,38	4.914.576,12	179.461.257,25	206.230.045,17	-26.768.787,92
SUB-TOTAL 03	300.969.143,81	137.960.831,87	4.942.431,22	10.048.559,14	409.872.478,43	423.938.985,32	-14.066.506,89
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
PRINCIPAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	18.001.482,38	1.616.682,53	82.893,27	117.646,07	20.714.182,08	19.417.625,57	1.296.556,51
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	14.187.108,28	17.757,23	51.184,48	86.408,08	17.762.718,68	14.067.272,95	3.695.445,73
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	179.432.267,00	2.946.374,05	12.811,84	12.655.254,62	171.035.925,42	169.710.574,59	1.325.350,83
SUB-TOTAL 04	211.620.857,66	4.580.813,81	146.889,59	12.859.308,77	209.512.826,18	203.195.473,11	6.317.353,07
TOTAL	66.940.372.782,25	7.825.117.893,57	429.948.668,47	17.379.756.028,43	59.748.902.654,08	56.955.785.978,92	2.793.116.675,16

No demonstrativo acima, as contas foram classificadas por valor principal, atualização monetária, pena pecuniária e multa e juros associados ao valor

principal. O Demonstrativo abrange os processos tributários e não tributários.

A coluna (A) - "Saldo 31/12/2022", representa o saldo final da Dívida Ativa em 31/12/2022, totalizando R\$ 66.940.372.782,25.

A coluna (F) - "Saldo Ajuste" é o estoque da dívida ativa tendo por base o estoque inicial acrescido das novas inscrições e subtraído das quitações e perdas, mas esse saldo não prevê as atualizações ocorridas durante o exercício. Desta maneira, temos a coluna (G) - "Diferença Saldos", que demonstra a diferença da coluna (F) - "Saldo Ajuste" com a Coluna (E) - "Saldo 31/12/2023", sendo que esta última representa o saldo do estoque da dívida ativa atualizado e corrigido até a data indicada.

Esse ajuste é realizado tendo em vista a impossibilidade de se apurar diariamente o saldo do estoque de todos os processos inscritos em dívida ativa. Para que isto ocorra é necessário um sistema que apure tempestivamente os valores que crescem e reduzem o estoque dos créditos, acrescido dos juros e correções monetárias. Atualmente, todos os processos inscritos em dívida ativa são atualizados individualmente, com todas as informações necessárias sobre o crédito, porém, ainda não é possível a apuração diária do saldo do estoque da dívida inscrita.

As inscrições em dívida ativa realizadas em 2023 estão descritas na coluna (B) - "ENTRADAS", no total de R\$ 7.825.117.893,57. O procedimento de inscrição dos créditos é realizado em conformidade com o disposto no capítulo IV do RCTE, nos artigos 508 a 516 e da Instrução Normativa nº 1.153/2013 - GSF.

Na coluna (C) - "PAGAMENTOS", encontram-se acumulados os valores que ingressaram no SARE (Sistema de Arrecadação da Receita Estadual) no exercício de 2023, que totalizaram R\$ 429.948.668,47.

As baixas com perdas, coluna (D) - "PERDAS", representam as importâncias decorrentes de prescrições, extinções diversas (decisões administrativas ou judiciais) e anistias que ocasionaram a redução do estoque da dívida ativa conforme segue:

	PRESCRIÇÕES (A)	EXTINÇÕES DIVERSAS (B)	ANISTIAS (C)	PERDAS (D)=(A)+(B)+(C)
ICMS				
PRINCIPAL	49.281.316,30	39.424.233,47	0,00	88.705.549,77
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	157.092.458,77	2.976.615.009,80	22.059.350,93	3.155.766.819,50
ICMS PENA PECUNIÁRIA	391.877.854,61	9.034.948.638,16	4.963.424,48	9.431.789.917,25
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL	392.262.614,91	4.216.490.508,14	62.312.632,84	4.671.065.755,89
SUB-TOTAL 01	990.514.244,59	16.267.478.389,57	89.335.408,25	17.347.328.042,41
IPVA:				
PRINCIPAL	23.129,13	3.366.589,61	0,00	3.389.718,74
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	23.576,40	1.688.159,11	0,10	1.711.735,61
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL	24.302,87	1.390.105,17	3.004.255,72	4.418.663,76
SUB-TOTAL 02	71.008,40	6.444.853,89	3.004.255,82	9.520.118,11
ITCD				
PRINCIPAL	188,88	844.843,72	0,00	845.032,60
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	5.002,59	4.221.269,54	0,00	4.226.272,13
ITCD PENA PECUNIÁRIA	0,00	0,00	62.678,29	62.678,29
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL	12.167,79	4.862.946,20	39.462,13	4.914.576,12
SUB-TOTAL 03	17.359,26	9.929.059,46	102.140,42	10.048.559,14
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA				
PRINCIPAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	4.281,85	113.364,22	0,00	117.646,07
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	13.763,66	72.644,42	0,00	86.408,08
MULTAS E JUROS DE AÇÃO FISCAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	12.195.937,60	459.317,02	0,00	12.655.254,62
SUB-TOTAL 04	12.213.983,11	645.325,66	0,00	12.859.308,77
TOTAL	1.002.816.595,36	16.284.497.628,58	92.441.804,49	17.379.756.028,43

O valor total apurado de perdas em 2023 foi de R\$ 17.379.756.028,43, sendo que, deste montante, a maior parte se deu por em razão da aplicação do Tema 1062-STF e da Lei nº 21.842/2023, que estão inseridos na coluna (B) "Extinções Diversas".

- **Tema 1062-STF:** Em outubro de 2019, o STF fixou uma tese de repercussão geral definindo que "...os Estados-membros e o Distrito Federal podem legislar sobre índices de correção monetária e taxas de juros de mora incidentes sobre seus créditos fiscais, limitando-se, porém, aos percentuais estabelecidos pela União para os mesmos fins", sendo que o índice utilizado pela União, tanto de correção monetária como de juros, é a Taxa SELIC acumulada de forma simples.

Para adequar sua legislação, o Estado de Goiás editou a Lei nº 21.004/2021, que alinha o Código Tributário Estadual ao entendimento do STF, fixando a Taxa SELIC como percentual a ser imputado ao crédito tributário a título de correção monetária e juros. E o entendimento era de que até 30/06/2021 aplicava-se a legislação vigente à época, que corrige o crédito tributário pelo índice IGP-DI e juros de 0,5% ao mês e, a partir de 01/07/2021, os créditos são atualizados pela Taxa SELIC, que tem característica dúbia de juros e correção monetária.

Entretanto, vários contribuintes obtiveram decisões judiciais para a aplicação do Tema 1062 conforme a metodologia de cálculo fixada pela Procuradoria Geral do Estado, onde é realizado um cotejamento mensal entre SELIC e IGPDI mais 0,5% mensal, aplicando-se o menor, do vencimento do fato gerador até 30/06/2021, e aplicação da SELIC após essa data.

Os Processos SEI nº 202100004060883 e 202300003006009 tratam da implementação do Tema 1062 em toda base dos créditos tributários do Estado de Goiás.

Posto isto, conforme DESPACHO Nº 469/2023/ECONOMIA/SPT-15956, que adotou o PARECER ECONOMIA/GEOT-15962 Nº 138/2023, no bojo do Processo SEI nº 202300004048611, a Secretária da Economia passou a aplicar administrativamente o Tema 1062. No exercício **2023**, o Tema 1062 foi aplicado em cerca de **11.000** processos, ocasionando uma redução de **R\$ 7.707.692.219,33**.

- **Lei nº 21.842/2023:** Em 11/04/2023 entrou em vigor a Lei nº 21.842/2023, que acrescentou o parágrafo 12 ao art. 71 do Código Tributário Estadual (Lei nº 11.651/91), com a seguinte redação:

"§ 12. Nas infrações previstas neste artigo cujo valor da multa seja calculado por documento, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, o valor da multa fica limitado a 1% (um por cento) do valor total das operações de saídas e prestações de serviços realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao da lavratura do auto de infração, consecutivos ou não, em que o estabelecimento esteve em

atividade."

No decorrer do exercício **2023**, essa limitação no valor da pena pecuniária foi aplicada em cerca de **70** processos de maiores valores, na importância de **R\$ 8.274.346.768,31**.

As perdas por **prescrição** em processos antigos, inscritos há mais de 05 (cinco) anos, ocorreram em conformidade com o art. 183 da Lei nº 11.651/1991 - CTE, que fixa o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a ação de cobrança, contados da data de constituição definitiva do crédito. Os créditos prescritos, em sua grande maioria, não atingem o valor mínimo para ajuizamento estipula no art. 2º da Lei nº 16.077/2007.

GOIANIA, 05 de fevereiro de 2024.

HUGO SANTANA BATISTA
Gerente de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais



Documento assinado eletronicamente por **HUGO SANTANA BATISTA, Gerente**, em 05/02/2024, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO GOMES DE PAULA, Superintendente**, em 05/02/2024, às 15:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56456931** e o código CRC **129ABB8A**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 Qd.S/Q Lt.S/L, BLOCO C, TÉRREO -
Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2123.



Referência:
Processo nº 202311867002357



SEI 56456931

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

OFÍCIO Nº 2613/2024/ECONOMIA

Goiânia, 05 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Henrique Moraes Ziller
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 3º Andar - Setor Central
74015-908 - Goiânia-GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1468/2023/CGE.

Senhor Secretário-Chefe,

Em atenção ao Ofício nº 1468/2023/CGE (54373613), de 07 de dezembro de 2023, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita desta Secretaria da Economia o encaminhamento àquela CGE, até dia 05 de fevereiro de 2024, dos relatórios ali apontados, encaminho-lhe o Despacho nº 92/2024/ECONOMIA/STE-15953 (56446865), no qual, em atendimento ao solicitado no referido expediente, encaminha os Despachos nº 18/2024 (56348536), da Superintendência Central de Contabilidade e nº 587/2023 (56444602), da Gerência de Administração Financeira, com as informações pertinentes ao assunto tratado.

Atenciosamente,

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO**,
Chefe de Gabinete, em 05/02/2024, às 18:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
56468807 e o código CRC BC52CE24.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA -
GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2516.



Referência: Processo nº 202311867002357



SEI 56468807



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício de 2023 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador

DESPACHO Nº 190/2024/ECONOMIA/GIAD-15961

Atendendo ao teor do Despacho nº 1587/2023 - SIF (54809808), que solicita atendimento ao que foi requerido por meio do Ofício nº 1468/2023 - CGE (54373613), sobre informações referentes ao exercício 2023 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador, informamos que anexamos aos autos relatório (57324643), em nome da Superintendência de Informações Fiscais, Superintendência de Controle e Auditoria e Superintendência de Recuperação de Crédito, em substituição ao anteriormente apresentado, formato PDF, para o devido encaminhamento àquela Controladoria Geral do Estado.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Informações Fiscais para ciência, aprovação e providências cabíveis.

GOIANIA, 29 de fevereiro de 2024.

DEIBE PAIVA LIMA
Gerência de Integração e Análise de Dados



Documento assinado eletronicamente por **DEIBE PAIVA LIMA, Gerente**, em 01/03/2024, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57324500** e o código CRC **43E8364B**.

GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO
BLOCO A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 -
(62)3269-2069.



Referência:

Processo nº 202311867002357



SEI 57324500

RELATÓRIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR
PERÍODO: 01/01 a 31/12/2023

Fevereiro / 2024

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

ECONOMIA
Secretaria de
Estado da
Economia



SECRETÁRIA-ADJUNTA
Renata Lacerda Noletto

SUBSECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL
Lilian da Silva Fagundes

SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS
Luciano Alves Pessoa

SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E AUDITORIA
Marcelo de Mesquita Lima

SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO REGIONALIZADA
Gabriela Vitorino de Souza Delfino

SUPERINTENDENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS
Fabiano Gomes de Paula

SUPERINTENDENTE DE DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA
Wayser Luiz Pereira

Avenida José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila
Goiânia – GO CEP 74.653-900
Brasil
Fone:(62) 3269-2000

Secretaria da
ECONOMIA



1 - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO:

1.1. ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA TOTAL¹

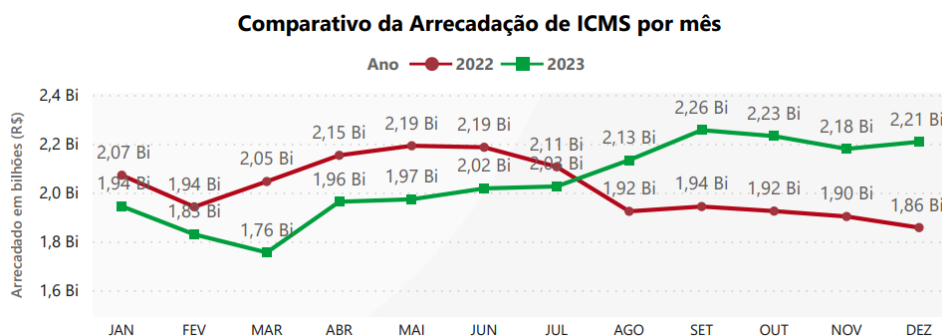
Figura 1 - Demonstrativo da arrecadação acumulada das receitas tributárias e contribuição ao Fundo Protege – GOIÁS – janeiro a dezembro – 2023 x 2022 – preços correntes (em R\$ milhões e %)

RECEITA (POR TIPO DE TRIBUTO)	JANEIRO A DEZEMBRO			
	2023 [A]	2022 [B]	Varição Absoluta [C]=[A]-[B]	Varição Relativa [D]= [C]/[B] (%)
ICMS	24.518,26	24.249,03	269,22	1,11%
IPVA	3.263,21	2.462,55	800,65	32,51%
ITCD	1.246,72	895,20	351,52	39,27%
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	29.028,18	27.606,79	1.421,39	5,15%
PROTEGE	1.530,66	1.515,32	15,33	1,01%
TOTAL GERAL	30.558,84	29.122,11	1.436,72	4,93%

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - ARR. NOTA 1. São considerados os valores brutos para todas as receitas (Valor da Alínea do Documento).

Conforme demonstrativo constante da **Figura 1** acima, a arrecadação total acumulada das Receitas Estaduais (ICMS, IPVA, ITCD e Contribuições para o Fundo PROTEGE) atingiu, no período de janeiro a dezembro de 2023, o valor de R\$ 30.558,84 milhões, registrando acréscimo de 4,93% em relação ao mesmo período de 2022, com variação positiva nominal de R\$ 1.436,72 milhões. Nos valores dos tributos acima apresentados estão somadas as respectivas multas de ação fiscal e por atraso (multa de mora). A receita mencionada anteriormente para o Fundo Protege está estritamente ligada à condicionantes de benefícios fiscais, excluindo-se, portanto, os recolhimentos do adicional de 2% do ICMS (este adicional de 2% consta na rubrica do ICMS).

Figura 2 - Comparativo da arrecadação das Receitas Estaduais – GOIÁS – 2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ bilhões)



¹ Valores nominais, composta por ICMS, IPVA, ITCD

Figura 3 - Comparativo da arrecadação do ICMS mensal – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$)

Mês	Arrecadação ICMS (2022)	Arrecadação ICMS (2023)	Varição Percentual
JAN	2.071.701.815,25	1.944.610.591,00	▼ -6,13%
FEV	1.942.140.082,91	1.829.457.371,50	▼ -5,80%
MAR	2.045.923.957,01	1.755.252.608,69	▼ -14,21%
ABR	2.153.165.458,29	1.963.041.989,61	▼ -8,83%
MAI	2.192.191.727,73	1.973.047.565,80	▼ -10,00%
JUN	2.186.090.678,54	2.017.589.538,87	▼ -7,71%
JUL	2.106.141.115,43	2.025.739.434,63	▼ -3,82%
AGO	1.923.809.859,81	2.133.591.595,86	▲ 10,90%
SET	1.943.305.168,38	2.256.314.779,11	▲ 16,11%
OUT	1.924.752.783,75	2.231.710.735,58	▲ 15,95%
NOV	1.902.578.890,18	2.179.501.286,99	▲ 14,56%
DEZ	1.857.230.932,29	2.208.397.680,06	▲ 18,91%
Total	24.249.032.469,57	24.518.255.177,70	1,11%

A arrecadação do ICMS encerrou o ano de 2023 com um crescimento de 1,11% em relação ao exercício anterior, crescimento este que teve seu início a partir do 3º trimestre do ano, como demonstrado nas figuras 2 e 3 acima.

Embora ainda impactada pelos efeitos da LC 194/22 e EC 123/22, a arrecadação do ICMS em 2023 superou aquela verificada para os meses de 2022 que sofreram os primeiros efeitos dessas mudanças legislativas (ago-dez).

Verifica-se, a partir de agosto de 2023, uma tendência de aumento da arrecadação em relação ao ano anterior, tendo o ICMS atingido crescimento de 18,91%, em dezembro de 2023, em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Figura 4 - Variação percentual da arrecadação do ICMS – GOIÁS –2022 a 2023

Arrecadação do ICMS: por segmento econômico

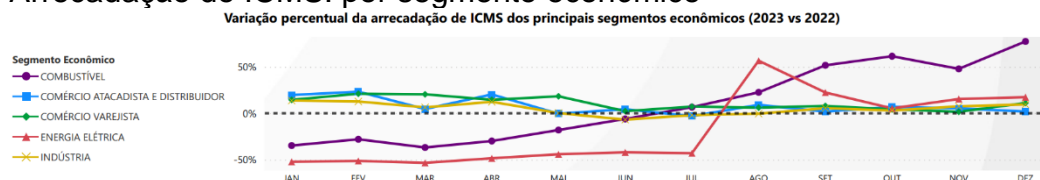


Figura 5 - Comparativo da arrecadação do ICMS por Atividade Econômica – GOIÁS – 2022 a 2023 – preços correntes (em R\$)

Arrecadação do ICMS por segmento econômico (2023 vs 2022)				
Segmento Econômico	Arrecadação ICMS (jan-dez 2022)	Arrecadação ICMS (jan-dez 2023)	Variação Percentual	
COMBUSTÍVEL	5.812.064.057,50	5.923.875.459,58	▲	1,92%
COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR	4.743.570.522,80	5.086.252.116,54	▲	7,22%
INDÚSTRIA	4.560.758.028,22	4.779.983.688,66	▲	4,81%
COMÉRCIO VAREJISTA	3.807.689.925,25	4.203.695.837,05	▲	10,40%
ENERGIA ELÉTRICA	2.554.606.593,20	1.775.469.360,23	▼	-30,50%
OUTRAS	745.581.687,30	966.655.383,02	▲	29,65%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	712.671.832,02	757.192.233,39	▲	6,25%
COMUNICAÇÃO	698.208.968,93	524.681.047,25	▼	-24,85%
PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	529.557.412,88	415.322.401,55	▼	-21,57%
EXTRATOR MINERAL OU FÓSSIL	84.323.441,47	85.127.650,43	▲	0,95%
Total	24.249.032.469,57	24.518.255.177,70		1,11%

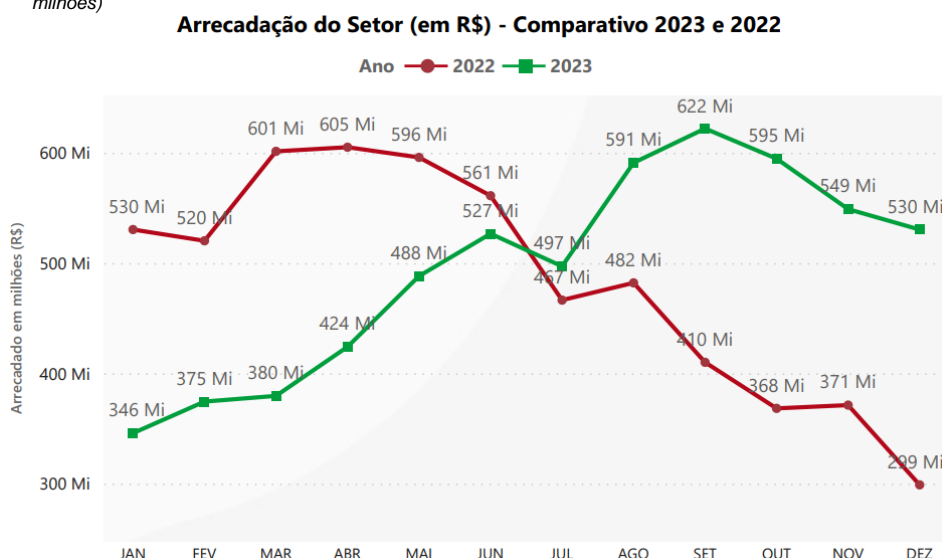
Constata-se uma recuperação da arrecadação do setor de combustíveis, atrelada, principalmente, à implementação da monofasia, a partir dos meses de maio e junho de 2023.

Dentre os setores de maior representação na arrecadação da economia goiana, o varejo foi o que apresentou melhor desempenho, com crescimento de 10,40% em relação ao ano de 2022.

Os setores de energia e comunicação permanecem fortemente impactados pela LC 194/22, enquanto a produção agropecuária sofre com os efeitos originários da queda nos preços das commodities agrícolas.

Análise do setor: Combustível

Figura 6 - Comparativo da arrecadação - Combustíveis – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)



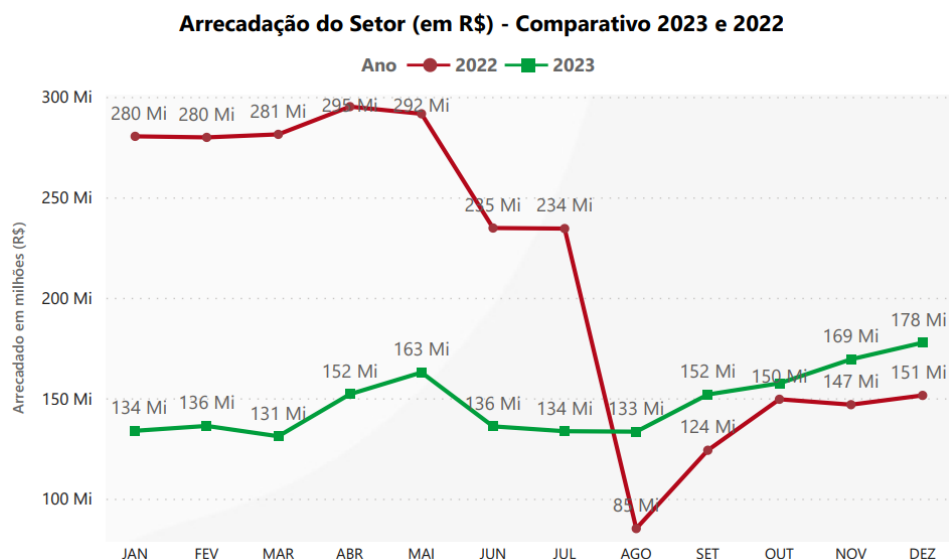
O desempenho da arrecadação no primeiro semestre de 2023, no comparativo com o ano anterior, reflete os efeitos da LC 194/22, publicada em 23/06/2022, já com alguma recuperação no final do período, pela implementação do regime monofásico dos combustíveis, a partir de maio/junho de 2023.

O novo regime de tributação de combustíveis, vigente no segundo semestre de 2023, permitiu recuperar parcialmente o nível de arrecadação da gasolina, óleo diesel e GLP consumidos em Goiás, com ganhos no tocante aos biocombustíveis (etanol anidro e biodiesel) produzidos no Estado e consumidos em outras unidades da Federação.

Em todo o ano de 2023, a recuperação da arrecadação do setor também foi favorecida pelo importante aumento no consumo dos principais combustíveis no Estado, com destaque para a gasolina e para o óleo diesel, com 16,4% e 4,3%, respectivamente, no acumulado até o mês de novembro, conforme dados divulgados pela ANP.

Análise do setor: Energia Elétrica

Figura 7 - Comparativo da arrecadação – Energia Elétrica – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)



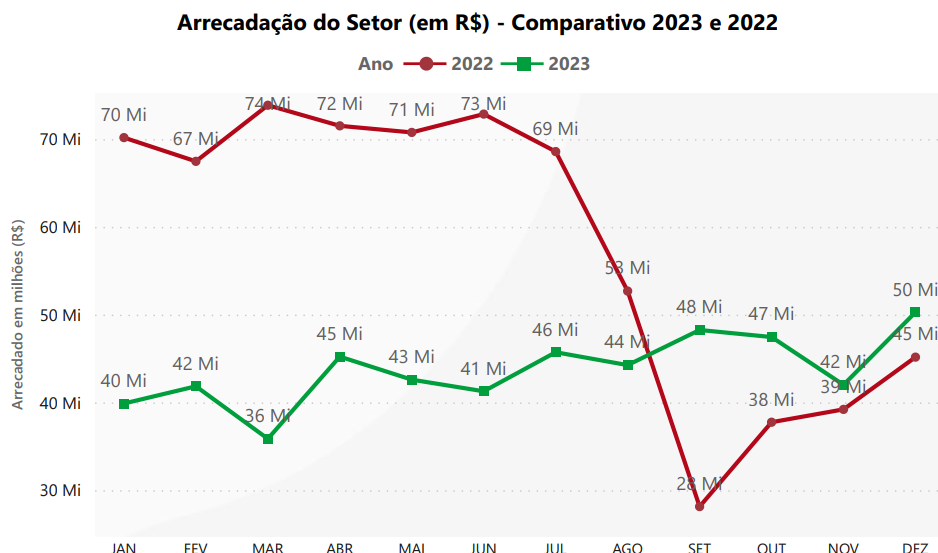
A LC 194/22 impactou a arrecadação do setor de energia elétrica a partir do 2º semestre de 2022. Em 2023, a partir do mês de agosto, a arrecadação de ICMS deste segmento, mesmo diante de uma bandeira tarifária em seu menor patamar, ultrapassou a realizada durante o mesmo período do ano anterior.

Tal incremento de receita deve-se:

- 1) ao aumento do consumo de energia elétrica, influenciado pelas altas ondas de temperaturas vivenciadas nos últimos meses do ano de 2023;
- 2) ao reajuste tarifário anual (RTA), concedido pela Aneel, no final do mês de outubro de 2023, na ordem de 6,49% para a maior distribuidora de energia elétrica do Estado e de 4,71% para a menor; e
- 3) ao aumento da percepção de risco por parte dos contribuintes, em função dos procedimentos de fiscalização implementados (monitoramento, ação fiscal, dentre outros)

Análise do setor: Comunicação

Figura 8 - Comparativo da arrecadação - Comunicação – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)

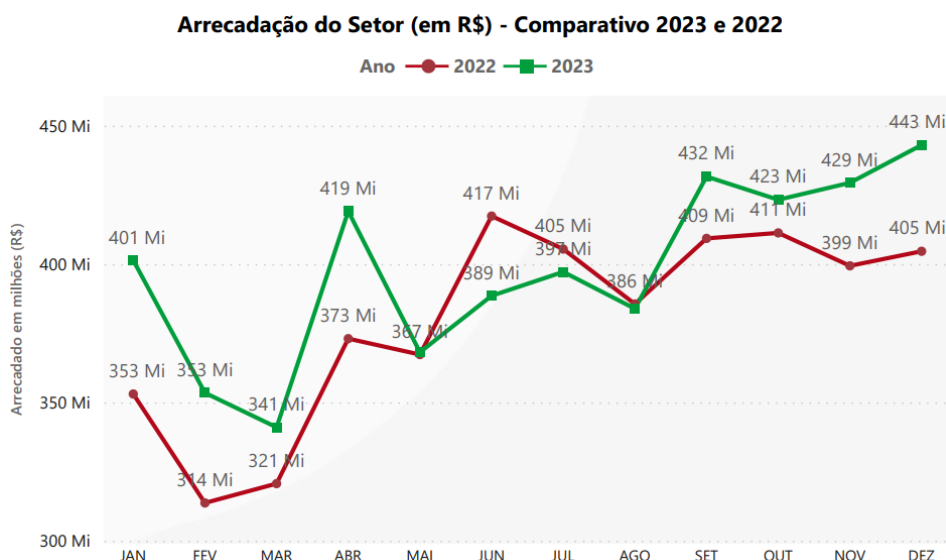


Duramente afetado pelos impactos da LC 194/22 desde o 2º semestre de 2022, o setor de comunicação atingiu, a partir de setembro de 2023, um patamar de arrecadação superior ao vislumbrado durante o mesmo período do ano anterior.

O desempenho verificado para o 2º semestre de 2023 deve-se, de modo geral, ao reajuste anual dos planos pelas operadoras de telefonia, bem como pelo aumento da percepção de risco por parte dos contribuintes, em função dos procedimentos de fiscalização implementados (monitoramento, ação fiscal, dentre outros).

Análise do setor: Indústria

Figura 9 - Comparativo da arrecadação - Indústria – GOIÁS – 2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)



O setor industrial goiano apresentou picos de crescimento e quedas de arrecadação ao longo dos anos de 2022 e 2023, demonstrando a sazonalidade verificada para o setor, que é fortemente influenciado pelo comportamento do segmento agropecuário.

Os dados, autenticados pelo Instituto Mauro Borges (IMB), indicam um aumento de 16,6% na variação interanual em Goiás. Em contrapartida, o crescimento nacional, comparado a novembro de 2022, foi de apenas 1,3%. O Paraná destacou-se na primeira posição, apresentando um crescimento de 21,2%, seguido pelo Espírito Santo, que conquistou a vice-liderança com um aumento de 18,5%. Goiás, por sua vez, alcançou o terceiro lugar no ranking nacional.

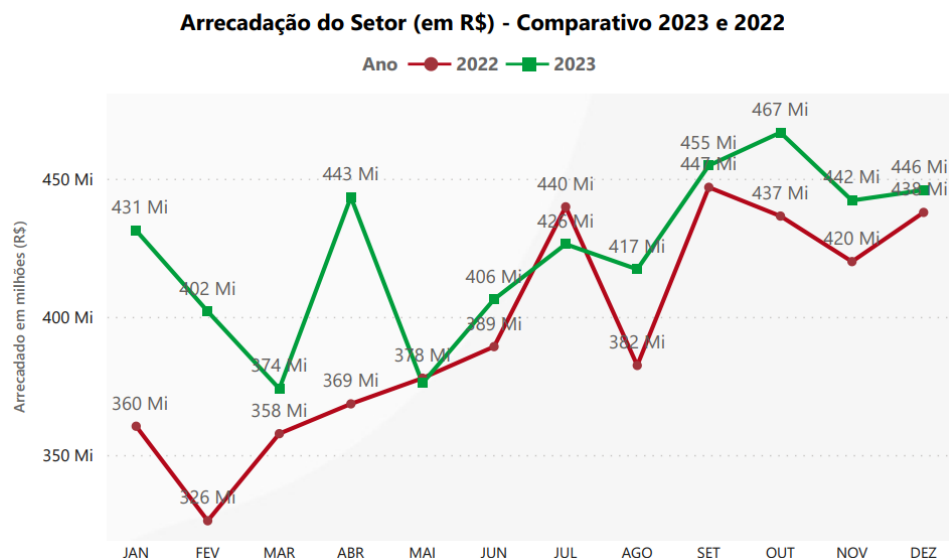
Conforme publicado pelo IMB, o panorama teve sua principal influência advinda de três setores específicos: vestuário, que registrou um notável crescimento de 426%; fabricação de veículos automotores, com um aumento significativo de 31%; e produtos químicos, que apresentou um avanço de 22%, respectivamente. A indústria alimentícia também desempenhou um papel relevante, ocupando a quarta posição com um aumento de 17,8%, impulsionada pela produção recorde do agronegócio.

Segundo o mesmo instituto, ao considerar o acumulado do ano, no período de janeiro a novembro de 2023 em comparação com o mesmo intervalo de 2022, Goiás registrou um crescimento notável de 4,9%, contrastando com a produção nacional que não ultrapassou 0,1%. Nesse cenário, o estado se posicionou como o quarto colocado nesse indicador.

A partir de setembro de 2023, verificou-se um crescimento maior da arrecadação do ICMS, em relação ao ano anterior, indicando uma retomada do setor, originada, principalmente, pelo crescimento da produção de bebidas, medicamentos e produtos agropecuários.

Análise do setor: Atacado

Figura 10 - Comparativo da arrecadação - Atacado – GOIÁS – 2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)



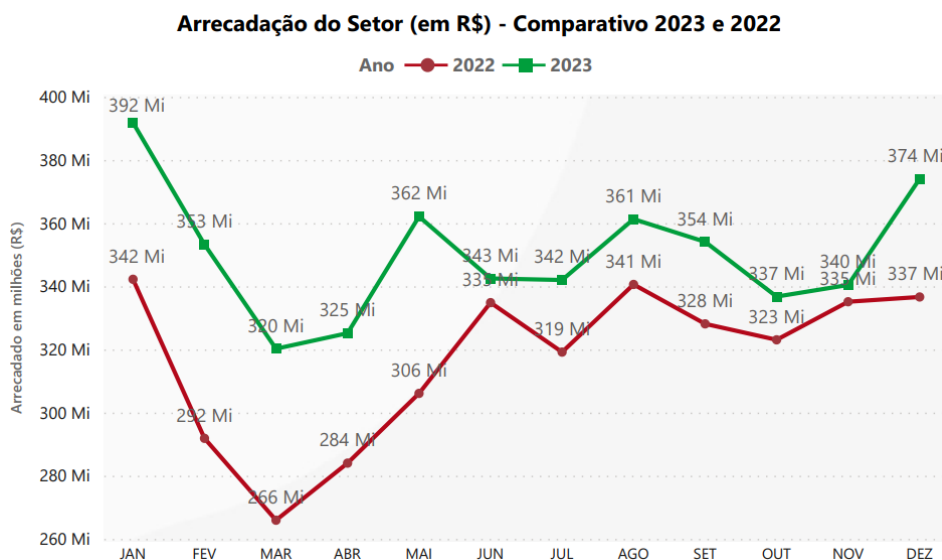
O setor atacadista é fortemente influenciado pela variação inflacionária e pelo desempenho do setor varejista e industrial.

Durante alguns períodos de 2023, o cenário deflacionário verificado para o setor fez com que a arrecadação de ICMS do setor restasse inferior àquela verificada para o mesmo período do ano anterior. Até o mês de julho de 2023, o Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA-DI), que influencia os preços praticados no atacado, apresentou variações mensais negativas, com acumulado de 12 meses equivalente a -11,48%. Contudo, de agosto a dezembro de 2023, o IPA-DI apurado foi positivo, tendo apresentado variação mensal de +0,79% em dezembro.

Mesmo diante do cenário macroeconômico desfavorável, a arrecadação de ICMS do setor atacadista, em 2023, foi 7,07% maior do que aquela constatada para o ano de 2022, fato que reflete os esforços das medidas fiscalizatórias adotadas pela Secretaria da Economia.

Análise do setor: Varejo

Figura 11 - Comparativo da arrecadação - Varejo - GOIÁS - 2022 a 2023 - preços correntes (em R\$ milhões)



A arrecadação de ICMS do comércio varejista goiano obteve um crescimento significativo de 10,40%, comparado ao exercício anterior (janeiro a dezembro); valor este superior ao IPCA, de 4,62%, índice oficial da inflação no país.

Tal incremento na arrecadação foi verificado mesmo diante de todas as dificuldades detectadas no exercício de 2023, em especial as incertezas da economia nacional e os juros altos, dificultando as vendas parceladas, sobretudo de bens duráveis e, ainda, a apropriação, por parte dos contribuintes goianos, dos créditos acumulados de ICMS, desde 2016, em razão da não definitividade da Substituição Tributária, conforme decisão do STF.

Essa arrecadação positiva se deu em razão do crescimento no consumo de produtos e serviços, em determinados setores do varejo, principalmente onde ocorreu queda nos preços e, também, das ações mais efetivas de fiscalização e controle da arrecadação, por parte da Secretaria da Economia.

De acordo com o IMB, no terceiro trimestre de 2023, o setor de serviços registrou um crescimento de 2,2% em comparação com o mesmo trimestre do ano anterior, marcando o 11º trimestre consecutivo de variações positivas. Destacam-se como principais impulsionadores desses resultados as atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares, que apresentaram um notável aumento de 9,2%. Além disso, o setor de transporte também contribuiu significativamente, registrando um crescimento de 7,4%, enquanto as atividades de artes, cultura, esporte, recreação e outros serviços alcançaram um aumento de 5,6%.

Arrecadação do ICMS: Operações de Importação

Figura 12 - Comparativo da arrecadação - Importação – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)

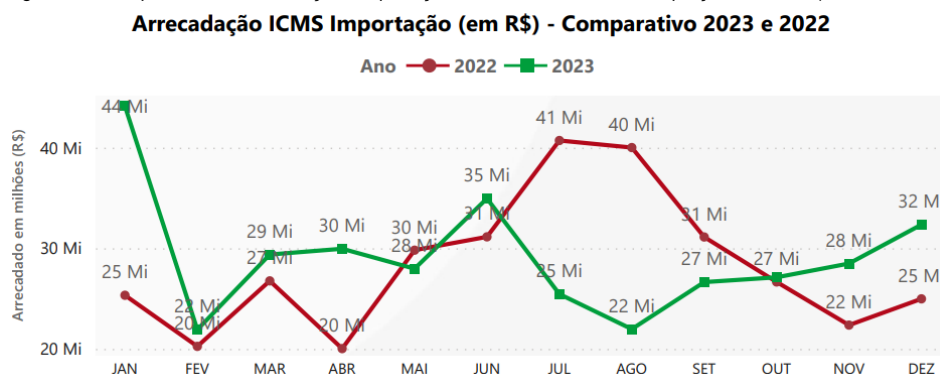
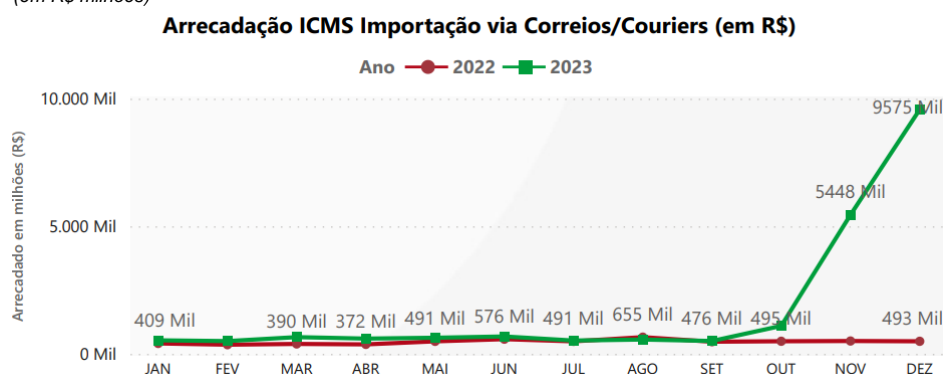


Figura 13 - Comparativo da arrecadação – Importação via Correios – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes

(em R\$ milhões)



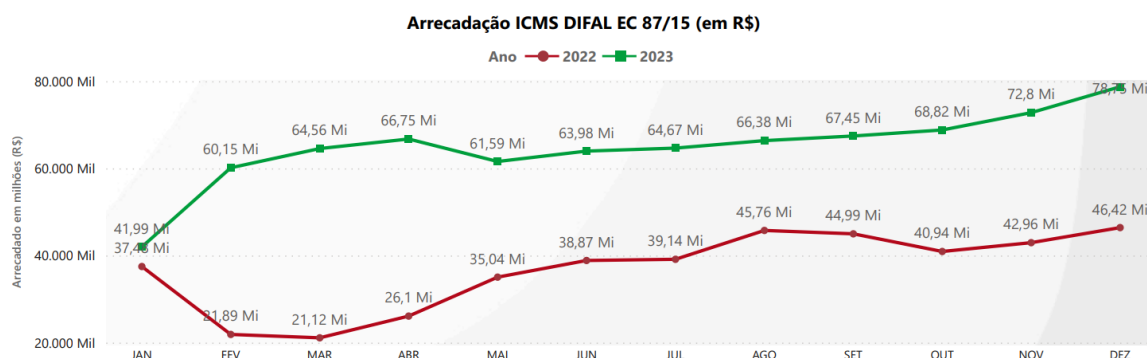
Percebe-se um salto na arrecadação do ICMS Importação no mês de janeiro de 2023, ocasionado por importações atípicas nos segmentos de construção, produção farmacêutica e de fertilizantes.

A partir de outubro de 2023, fica evidenciado um crescimento maior do ICMS Importação, em relação ao mesmo período de 2022. Este fato está ligado diretamente à participação do Estado de Goiás no programa Remessa Conforme, da Receita Federal do Brasil. O recolhimento realizado pelos Correios, de outubro a dezembro de 2023, no âmbito do Remessa Conforme, foi de R\$14,5 milhões, corroborando com o grande salto da linha 2023 no Gráfico "Arrecadação ICMS Importação via Correios/Couriers".

Há uma expectativa de acréscimo na arrecadação do ICMS Importação, para o ano de 2024, uma vez que está prevista a continuidade da tributação das importações realizadas por remessas postais e a cobrança, pelos Correios, das importações submetidas ao Regime Tributário Simplificado, aplicável a mercadorias de valor até 3 mil dólares. Soma-se a isso a alíquota aplicada aos fertilizantes, que subiu para 3% (três por cento) desde o primeiro dia de 2024.

Arrecadação do ICMS Difal - EC 87/15

Figura 14 - Comparativo da arrecadação - Difal – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)



Em 24/02/21, o STF julgou o RE nº 1287019/DF, Tema 1.093 da sua repercussão geral, e ADI's nº 5.464 e 5.469, cujo ponto controverso era a necessidade da edição de lei complementar para a definição de normas gerais acerca da exigência do ICMS nas operações interestaduais de remessa de mercadorias para consumidor final, então regulado pelo Convênio Confaz 93/2015.

Para sanar tal situação, foi publicada a Lei Complementar 190, no dia 04 de janeiro de 2022. Contudo, desde sua publicação, diversas discussões vieram à tona, ensejando, inclusive, em novas ações judiciais, questionando a necessidade de se respeitar os princípios da anterioridade anual e da noventena para que tal lei pudesse ser aplicada.

Em 2023, com o fim da discussão jurídica em torno da LC 190/22, houve um incremento de receita com o DIFAL, previsto na EC 87/15, na ordem de 76%, em relação ao ano de 2022. Isso, pois, os grandes operadores de e-commerce, que estavam depositando em juízo no ano de 2022, voltaram a recolher normalmente o tributo em 2023.

Arrecadação do IPVA: comparativo entre exercícios

Figura 15 - Comparativo da arrecadação - IPVA – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)

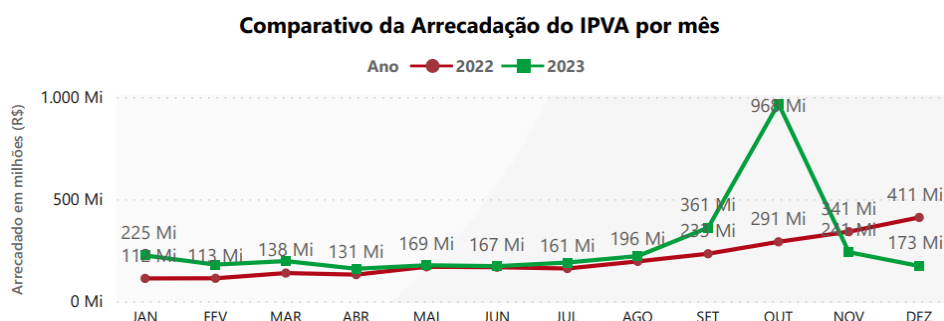


Figura 16 - Comparativo da arrecadação do IPVA mensal – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$)

Mês	Arrecadação IPVA (2022)	Arrecadação IPVA (2023)	Varição Percentual
JAN	112.195.697,45	224.644.305,33	▲ 100,23%
FEV	112.813.639,10	179.847.095,69	▲ 59,42%
MAR	138.411.195,30	197.128.806,34	▲ 42,42%
ABR	130.674.500,09	159.394.506,44	▲ 21,98%
MAI	169.087.596,77	176.625.066,86	▲ 4,46%
JUN	166.968.315,90	172.109.720,57	▲ 3,08%
JUL	160.714.842,78	189.959.141,44	▲ 18,20%
AGO	195.547.607,87	221.440.513,62	▲ 13,24%
SET	233.022.905,41	360.580.334,98	▲ 54,74%
OUT	291.301.703,90	967.954.480,92	▲ 232,29%
NOV	341.010.585,42	240.570.572,73	▼ -29,45%
DEZ	410.806.389,71	172.952.788,67	▼ -57,90%
Total	2.462.554.979,70	3.263.207.333,59	32,51%

Constata-se que, de janeiro a outubro de 2023, a arrecadação do IPVA esteve maior do que aquela verificada para o mesmo período do ano anterior, tendo o imposto apresentado crescimento de 32,51% no ano.

Dentre os motivos que contribuíram para o aumento da arrecadação, em relação ao ano de 2022, destacam-se a variação no valor da frota de veículos, com o incremento nos preços da tabela FIPE (~10%), a alteração do calendário de pagamento do imposto e as medidas de fiscalização adotadas pela Secretaria da Economia.

Em 2023, o IPVA apresentou picos de arrecadação nos meses de setembro e outubro, quando se deu o vencimento das últimas parcelas de todos os finais de placa de veículos (0 a 9). Em contrapartida, em 2022, o calendário de pagamento do imposto teve uma parcela significativa dos vencimentos programada para novembro e dezembro, fato que

evidencia o motivo pelo qual a arrecadação do IPVA nestes meses, em 2023, foi inferior àquela verificada em 2022.

Arrecadação do ITCD: comparativo entre exercícios

Figura 17 - Comparativo da arrecadação - ITCD - GOIÁS - 2022 a 2023 - preços correntes (em R\$ milhões)

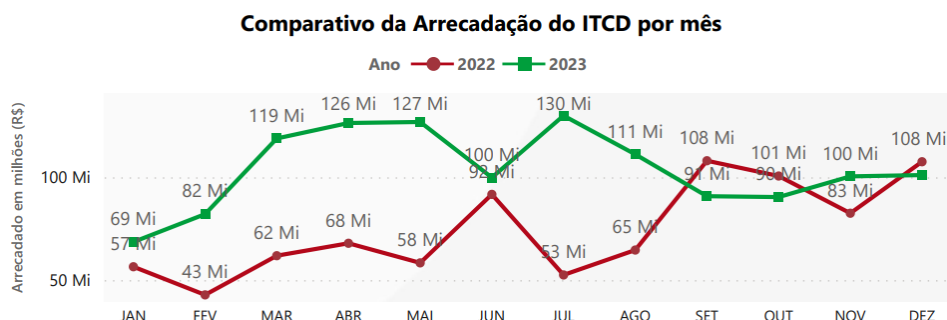


Figura 18 - Comparativo da arrecadação do ITCD mensal - GOIÁS - 2022 a 2023 - preços correntes (em R\$)

Mês	Arrecadação ITCD (2022)	Arrecadação ITCD (2023)	Varição Percentual
JAN	56.515.584,58	68.554.925,36	▲ 21,30%
FEV	42.820.483,01	82.095.859,63	▲ 91,72%
MAR	61.877.496,83	118.896.585,18	▲ 92,15%
ABR	67.926.847,39	126.417.531,25	▲ 86,11%
MAI	58.391.080,82	126.912.645,10	▲ 117,35%
JUN	91.702.506,33	99.896.385,81	▲ 8,94%
JUL	52.516.621,02	130.000.542,65	▲ 147,54%
AGO	64.633.301,08	111.188.403,03	▲ 72,03%
SET	108.068.070,98	90.815.248,67	▼ -15,96%
OUT	100.635.603,17	90.389.539,46	▼ -10,18%
NOV	82.538.961,43	100.459.881,81	▲ 21,71%
DEZ	107.576.366,44	101.091.166,84	▼ -6,03%
Total	895.202.923,08	1.246.718.714,79	39,27%

O aumento de 39,27% na arrecadação do ITCD, em relação ao ano de 2022, decorre, principalmente, de alterações nos critérios de avaliações do imposto e de melhorias implementadas pela Secretaria da Economia. Atualmente, as declarações do ITCD estão sendo processadas com maior celeridade devido ao trâmite simplificado.

Quanto ao mês de dezembro, verifica-se que a arrecadação de 2022 foi ligeiramente superior àquela constatada para o ano de 2023, em virtude de uma força-tarefa realizada durante este período em 2022. Todavia, ressalta-se que o exercício de 2023 foi encerrado com arrecadação recorde, superando a casa de R\$1,2 bilhão.

Para o ano de 2024, a expectativa é de possibilidade de acréscimo de arrecadação graças a uma parceria firmada junto à Junta Comercial do Estado de Goiás, bem como pela implementação do sistema ITCD WEB 4.0 (módulos de autorregularização e ação fiscal).

Arrecadação do PROTEGE: comparativo entre exercícios

Figura 19 - Comparativo da arrecadação - PROTEGE – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$ milhões)

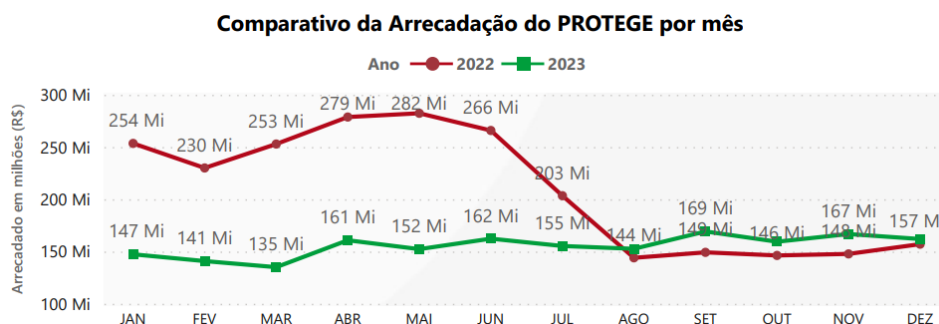


Figura 20 - Comparativo da arrecadação do PROTEGE mensal (Contribuição e Adicional de 2%) – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$)

Mês	Arrecadação PROTEGE (2022)	Arrecadação PROTEGE (2023)	Varição Percentual
JAN	253.502.923,54	147.373.192,53	▼ -41,87%
FEV	230.002.045,69	140.890.043,54	▼ -38,74%
MAR	252.902.806,98	135.064.819,93	▼ -46,59%
ABR	278.751.232,31	160.817.763,75	▼ -42,31%
MAI	282.346.340,50	152.327.743,96	▼ -46,05%
JUN	265.879.799,22	162.346.811,33	▼ -38,94%
JUL	203.455.005,84	155.335.332,35	▼ -23,65%
AGO	144.026.473,33	152.628.417,60	▲ 5,97%
SET	149.247.105,67	169.241.751,17	▲ 13,40%
OUT	146.286.211,55	159.429.848,39	▲ 8,98%
NOV	147.757.815,20	166.762.095,94	▲ 12,86%
DEZ	157.083.792,14	162.007.786,56	▲ 3,13%
Total	2.511.241.551,97	1.864.225.607,05	-25,76%

Figura 21 - Comparativo da arrecadação Segmentada do PROTEGE – GOIÁS –2022 a 2023 – preços correntes (em R\$)

PROTEGE - Condicionante de Benefícios Fiscais				PROTEGE - Adicional 2% do ICMS			
Mês	PROTEGE Condicionante (2022)	PROTEGE Condicionante (2023)	Variação Percentual	Mês	PROTEGE Adicional 2% (2022)	PROTEGE Adicional 2% (2023)	Variação Percentual
JAN	125.253.128,46	116.984.523,14	▼ -6,60%	JAN	128.249.795,08	30.388.669,39	▼ -76,31%
FEV	109.550.691,80	116.314.934,90	▲ 6,17%	FEV	120.451.353,89	24.575.108,64	▼ -79,60%
MAR	112.864.974,75	112.543.863,36	▼ -0,28%	MAR	140.037.832,23	22.520.956,57	▼ -83,92%
ABR	141.771.649,33	132.463.890,18	▼ -6,57%	ABR	136.979.582,98	28.353.873,57	▼ -79,30%
MAI	138.309.444,96	126.149.795,77	▼ -8,79%	MAI	144.036.895,54	26.177.948,19	▼ -81,83%
JUN	147.383.683,39	133.998.129,16	▼ -9,08%	JUN	118.496.115,83	28.348.682,17	▼ -76,08%
JUL	134.193.031,27	128.466.815,01	▼ -4,27%	JUL	69.261.974,57	26.868.517,34	▼ -61,21%
AGO	115.268.679,16	126.716.785,29	▲ 9,93%	AGO	28.757.794,17	25.911.632,31	▼ -9,90%
SET	122.443.094,70	140.715.617,03	▲ 14,92%	SET	26.804.010,97	28.526.134,14	▲ 6,42%
OUT	118.490.697,09	130.100.505,85	▲ 9,80%	OUT	27.795.514,46	29.329.342,54	▲ 5,52%
NOV	121.157.783,98	135.980.288,82	▲ 12,23%	NOV	26.600.031,22	30.781.115,34	▲ 15,72%
DEZ	128.635.547,14	130.220.787,51	▲ 1,23%	DEZ	28.448.245,00	31.786.329,72	▲ 11,73%
Total	1.515.322.406,03	1.530.655.936,02	1,01%	Total	995.919.145,94	333.568.309,92	-66,51%

A arrecadação destinada ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE Goiás - foi severamente afetada pelas mudanças promovidas pela LC 194/2022, entre as quais a não incidência do adicional de 2% nas operações com combustíveis, comunicação e energia elétrica, conforme podemos observar nas tabelas acima.

Constata-se, contudo, uma tendência de melhora a partir do mês de agosto de 2023, quando se compara ao período já impactado pela LC 194 em 2022. Esta tendência está atrelada à recuperação dos setores afetados, em especial, do setor de combustíveis, que foi positivamente impactado pela implementação da tributação monofásica.

Arrecadação do FUNDEINFRA

Figura 22 – Gráfico Arrecadação Fundeinfra

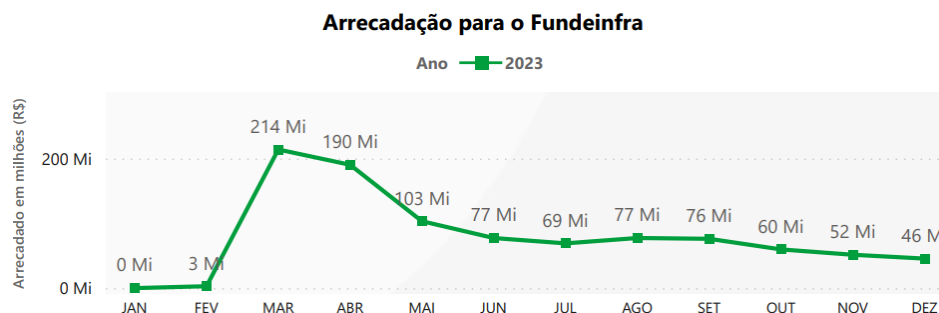


Figura 23 - Arrecadação Fundeinfra 2023

Mês	Arrecadação Fundeinfra (2023)	Variação Percentual (em relação ao mês anterior)	
JAN	16.178,17		
FEV	2.942.589,58	▲	18088,64%
MAR	214.065.761,71	▲	7174,74%
ABR	190.461.785,70	▼	-11,03%
MAI	103.321.968,77	▼	-45,75%
JUN	77.368.293,80	▼	-25,12%
JUL	69.114.803,18	▼	-10,67%
AGO	77.406.503,81	▲	12,00%
SET	76.156.091,54	▼	-1,62%
OUT	59.777.853,84	▼	-21,51%
NOV	51.536.119,86	▼	-13,79%
DEZ	45.601.604,76	▼	-11,52%
Total	967.769.554,72		4,95%

Em seu primeiro ano de implementação, o Fundeinfra encerrou o exercício de 2023 com arrecadação total de R\$967 milhões.

Em março de 2023, a arrecadação do fundo atingiu o seu ápice, fato que se deu por dois motivos principais, sendo eles:

(i) a excepcionalidade do artigo 5º da IN nº 1.543/2023 – GSE, que estabeleceu que os pagamentos referentes aos meses de janeiro e fevereiro poderiam ser realizados até o dia 20/03/2023;

(ii) auge da comercialização da soja no Estado de Goiás, produto este que é responsável por cerca de 65% da arrecadação do Fundeinfra.

Após os picos de arrecadação nos primeiros meses do ano, há uma queda na curva a partir de maio, representando a sazonalidade dos produtos abarcados pela contribuição.

2 – AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

2.1 – Ações relativas ao ICMS

- Implantação do novo sistema de controle da fiscalização de mercadorias em trânsito, **Infotrânsito**, realizada em abril/2023, aumentou a eficiência da fiscalização ao disponibilizar informações dos caminhões em trânsito no Estado de Goiás. Mais de 800 câmeras OCR integradas ao sistema, cerca de 240 mil passagens de caminhão registradas diariamente, cruzamento instantâneo com a base de documentos fiscais eletrônicos armazenada no BigData;
- Assinatura do convênio com a PRF intensificando a troca de informações entre os órgãos e aumentando a eficácia das abordagens;
- Implantação do sistema de **Autorregularização** permitindo que os contribuintes e contadores possam realizar o processo inteiro de forma virtual, pagamento, parcelamento ou justificativa das inconsistências apresentadas;
- Implantação de **novas malhas fiscais** a fim de detectar inconsistências e permitir a melhor seleção de empresas para auditoria, inclusive com a utilização das Escriturações Contábeis Digitais - ECD, permitindo maior assertividade nas auditorias;
- Melhoria dos processos de detecção de empresas “noteiras” e “fantasmas”, com a redução do tempo de detecção e suspensão cadastral dos contribuintes irregulares.

2.2 – Ações relativas ao ITCD

- Implantação da versão **ITCD 3.0**, que passou a ser 100% automática. Todas as declarações são concluídas após sua apresentação, tornando o processo totalmente por homologação e zerando o estoque de declarações atrasadas.
- Início do processo de **autorregularização** para contribuintes que apresentam valores muito abaixo da tabela de referência para os bens declarados.
- Contratação da **FIPE** para realização de pesquisa de mercado e posterior fixação de uma base de cálculo para todos os municípios de Goiás.

2.3 - Ações relativas ao IPVA

- **Cruzamento** das bases de dados do IPVA com as **bases municipais** de licenças para táxi, identificando veículos em situação irregular.
- **Cruzamento** das bases de dados do IPVA com as bases de transporte escolar e de turismo da **AGR**, identificando veículos em situação irregular.
- Realização regular das **blitzes** para abordagem de veículos inadimplentes do imposto.

3 – AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO²:

3.1 – CONCEITO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

Preliminarmente, é necessário separar conceitualmente o que seria a arrecadação geral do Estado da arrecadação em decorrência da recuperação de crédito. Considera-se recuperação de crédito todo recebimento de crédito tributário vinculado a algum Processo Administrativo Tributário (PAT) regido pela Lei nº 16.469/2009, em qualquer fase processual. Em outras palavras, é aquele crédito tributário que, em decorrência da omissão do contribuinte ou da inobservância da legislação tributária, fez-se necessário o lançamento do crédito tributário por parte da autoridade fiscal.

Entende-se por lançamento do crédito tributário, o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível, nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional.

3.2 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

No ano de 2023, não houve edição de lei especial concedendo anistia ou remissão de crédito tributário. A recuperação de crédito em 2023 decorrente de anistia se refere tão somente aos pagamentos de parcelas de acordos celebrados em anos anteriores, com autorização das Leis de Regularização Fiscal nºs 18.459/2014, 19.738/2017, 20.939/2020 e 20.966/2021.

No entanto, em 2023, a Recuperação de Créditos Tributários apresentou um recorde histórico de arrecadação, quando comparado aos anos anteriores em que não houve anistias fiscais, como o Facilita, que ocorreu em 2021. Em 2022, pela primeira vez, a recuperação de crédito havia superado a cifra de R\$ 1 bilhão, sem precisar da alavancagem decorrente de programas especiais de anistia. Em 2023, mesmo com a arrecadação histórica do ano anterior, houve o incremento da recuperação de crédito em cerca de 50%.

² Trechos do Despacho nº 80/2024/ECONOMIA/GCRED [evento 56456931 do Processo SEI 202311867002357]

Em termos de valores absolutos, a arrecadação relativa à recuperação de créditos, em 2023, somou o montante de R\$ 1.521.486.485,77 (um bilhão, quinhentos e vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo que 94,48% desse valor, ou seja, R\$ 1.437.503.303,69, foram recuperados na esfera administrativa, e 5,52%, correspondente a R\$ 83.983.182,08, foram recuperados na esfera judicial.

Comparando-se a recuperação de crédito tributário com o valor da dívida ativa, com valores atualizados pelo IPCA, em relação aos exercícios 2019, 2020, 2021 e 2022, houve um expressivo aumento, na medida que a relação Recuperação de Créditos sobre o Valor da Dívida Ativa saltou de 1,48% em 2019 para 2,55% em 2023, conforme tabela abaixo:

Figura 24 Histórico da Recuperação de Créditos Tributários

HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (Atualizado IPCA)			
Ano	Recuperação de Créditos	Valor da Dívida Ativa	Recuperação de Créditos Anual Real
2019	R\$ 1.044.556.099,15	R\$ 70.388.224.324,31	1,48%
2020	R\$ 908.266.381,52	R\$ 66.434.170.343,81	1,37%
2021	R\$ 1.723.804.540,31	R\$ 60.401.359.118,30	2,85%
2022	R\$ 1.010.136.068,60	R\$ 65.101.152.569,87	1,55%
2023	R\$ 1.521.486.485,77	R\$ 59.748.902.654,08	2,55%

3.3 – CARTEIRA DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS

Entre as responsabilidades da Superintendência de Recuperação de Crédito, nos termos do art. 44, II do Decreto nº 9.585/19, estão: formalizar, autorizar, processar e gerenciar os parcelamentos do crédito tributário.

A arrecadação de crédito tributário em decorrência de parcelamento se evidencia uma importante fonte de recuperação de créditos tributários, haja vista que no ano de 2023, o valor recebido de crédito parcelado foi de R\$ 853.827.081,63 (oitocentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), ou seja, 56,18% do valor total da recuperação de crédito do ano. Tal fato se deve aos esforços para manter a adimplência do pagamento da carteira de créditos parcelados, claramente evidenciado quando, medindo a inadimplência entre a carteira de créditos a receber o efetivamente recebido, tem-se tão somente o índice de 9,63% de inadimplência.

Para a consecução desse resultado da adimplência dos pagamentos parcelados, bem como para o recebimento dos créditos à vista, destacam-se as importantes ações de cobrança realizadas pela Superintendência de Recuperação de Créditos da Secretaria da Economia que, em 2023, teve as seguintes principais ações:

a) 1.030.710 ligações telefônicas através do Call Center, que resultaram em 19.044 cobranças efetivadas;

b) Envio de 41.645 cartas informativas de débito de parcelamento vencidos e a vencer, para pessoa jurídica sem endereço de e-mail;

c) Envio de 121.285 e-mails informativos de débito de parcelamento vencidos e a vencer, para contribuintes com endereço de e-mail cadastrado, além de 18.416 e-mails informativos de débitos aos contribuintes;

d) Envio aos contribuintes, via DTE, de 5.907 comunicados de débitos prestes a serem inscritos em dívida ativa;

e) Aumento de 44% na produtividade das operações de telecobrança, em relação a 2022, decorrente da alteração das escalas da operação do Call Center, concentrando a maioria dos agentes em horários com maior probabilidade de contato com o contribuinte, conforme estudos preliminares dos dados da operação.

Feitas as necessárias e técnicas análises acima, no quadro abaixo tem-se o detalhamento dos valores recolhidos aos cofres públicos decorrentes da recuperação de créditos tributários, em 2023:

Figura 25 - Valores recolhidos decorrentes da recuperação de créditos tributários, em 2023

RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS 2023						
Mês	TRIBUTOS				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIARIA		
Janeiro	55.510.973,75	81.867.028,93	11.858.868,27	1.949.421,32	151.186.292,27	151.186.292,27
Fevereiro	44.572.003,18	64.456.376,03	11.598.723,50	1.777.912,20	122.405.014,91	273.591.307,18
Março	51.579.834,28	62.116.338,80	13.350.397,13	1.739.836,14	128.786.406,35	402.377.713,53
Abril	52.784.448,09	42.379.850,59	31.196.989,91	2.031.937,83	128.393.226,42	530.770.939,95
Mai	64.554.301,03	44.636.076,67	36.059.316,43	1.668.696,94	146.918.391,07	677.689.331,02
Junho	50.882.009,30	38.716.723,39	23.254.059,18	1.537.383,21	114.390.175,08	792.079.506,10
Julho	53.156.980,32	34.214.258,87	15.866.609,62	1.559.231,36	104.797.080,17	896.876.586,27
Agosto	56.924.123,84	33.027.471,78	24.221.491,21	1.924.026,32	116.097.113,15	1.012.973.699,42
Setembro	51.614.838,37	27.935.287,47	18.092.019,65	1.792.799,20	99.434.944,69	1.112.408.644,11
Outubro	72.061.193,18	27.673.403,08	19.656.973,47	1.631.418,93	121.022.988,66	1.233.431.632,77
Novembro	50.509.080,00	22.549.684,34	21.790.748,24	1.978.510,44	96.828.023,02	1.330.259.655,79
Dezembro	57.847.776,84	112.587.188,33	18.798.422,09	1.993.442,72	191.226.829,98	1.521.486.485,77
Total	661.997.562,18	592.159.688,28	245.744.618,70	21.584.616,61	1.521.486.485,77	1.521.486.485,77

4 – ARRECADAÇÃO PREVISTA vs REALIZADA:

Por fim, apresentamos um comparativo entre a arrecadação prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e a realizada.

Figura 26 Comparativo em os valores estimados e os arrecadados em 2023

PREVISÃO DE RECEITAS vs RECEITAS REALIZADAS - EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2023			
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PREVISTO	VALOR TOTAL REALIZADO	Dif %
ICMS	24.482.267.000	24.518.255.178	0,15%
IPVA	2.040.473.000	3.263.207.334	59,92%
ITCD	757.652.000	1.246.718.715	64,55%
Contribuições ao PROTEGE	1.522.541.000	1.530.655.936	0,53%
TOTAL	28.802.933.000	30.558.837.162	6,10%

Obs 1: Um ponto a ser observado é que o Fundeinfra foi instituído pela Lei 21.670, promulgada em 6 de dezembro de 2022. Notavelmente, sua criação ocorreu após o envio do projeto de lei orçamentária para o ano de 2023, o que explica a ausência de previsão para esse recurso.

Obs 2: As razões das disparidades entre a previsão e o realizado em relação ao IPVA e ITCD foram minuciosamente explicados e detalhados ao longo deste relatório.



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício de 2023 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 340/2024/ECONOMIA/SIF-15955

Trata-se do Ofício nº 1468/2023/CGE (54373613), de 07 de dezembro de 2023, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita a esta Secretaria de Estado da Economia o encaminhamento àquele órgão, dos relatórios ali apontados, que serão consolidados na Prestação de Contas Anual do Governador.

Tendo em vista as informações contidas no Despacho nº 190/2024/ECONOMIA/GIAD-15961 (57324500), emitido pela Gerência de Integração e Análise de Dados desta Superintendência de Informações Fiscais, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria da Receita Estadual - SRE**, para conhecimento e o devido encaminhamento àquela Controladoria Geral do Estado.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 01 dia(s) do mês de março de 2024.

LUCIANO
ALVES PESSOA
Superintendente
de Informações Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES PESSOA, Superintendente**, em 01/03/2024, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57363089** e o código CRC **11DF9F00**.

AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO
A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2000.



Referência: Processo nº 202311867002357

SEI 57363089



Referência: Processo nº 202311867002357

Interessado(a): CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO/CGE-GO

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2023, a serem consolidadas no Relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Governador.

DESPACHO Nº 1438/2024/ECONOMIA/SRE-05503

1 Trata-se do Ofício nº 1468/2023/CGE (54373613), de 07 de dezembro de 2023, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita a esta Secretaria de Estado da Economia o encaminhamento àquele órgão, até dia 05 de fevereiro de 2024, dos relatórios ali apontados, que serão consolidados na Prestação de Contas Anual do Governador.

2 A Superintendência de Informações Fiscais, por intermédio de sua Gerência de Integração e Análise de Dados, diante da constatação de necessidade de ajustes no documento Relatório Anual - Receita Estadual (56289799), promoveu sua substituição pelo documento Relatório Anual 2023 (57324643), conforme relatado no Despacho nº 190/2024/ECONOMIA/GIAD-15961 (57324500).

3 Desta forma, encaminhem-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral, para conhecimento e remessa à Controladoria-Geral do Estado.

GOIANIA, 01 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN DA SILVA FAGUNDES, Subsecretário (a)**, em 01/03/2024, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57367029** e o código CRC **FB5BB96B**.



Referência:
Processo nº 202311867002357



SEI 57367029

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

OFÍCIO Nº 4408/2024/ECONOMIA

Goiânia, 01 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Henrique Moraes Ziller
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 3º Andar - Setor Central
74015-908 - Goiânia-GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1468/2023/CGE.

Senhor Secretário-Chefe,

Reporto-me ao Ofício nº 1468/2023/CGE (54373613), de 07 de dezembro de 2023, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita a esta Secretaria de Estado da Economia o encaminhamento àquele órgão, até dia 05 de fevereiro de 2024, dos relatórios ali apontados, que serão consolidados na Prestação de Contas Anual do Governador.

Em complemento ao Ofício 2613/2024/ECONOMIA (56468807) enviado por esta Pasta, encaminho-lhe o Despacho nº 1438/2024/ECONOMIA/SRE-05503 (57367029), no qual informa que a Superintendência de Informações Fiscais, por intermédio de sua Gerência de Integração e Análise de Dados, diante da constatação de necessidade de ajustes no documento Relatório Anual - Receita Estadual (56289799), promoveu sua substituição pelo documento Relatório Anual 2023 (57324643), conforme relatado no Despacho nº 190/2024/ECONOMIA/GIAD-15961 (57324500).

Atenciosamente,

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO**,
Chefe de Gabinete, em 01/03/2024, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
57374102 e o código CRC 91EF9001.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA -
GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2516.



Referência: Processo nº 202311867002357



SEI 57374102